EDITAL Nº 208/2.024

(CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTERMA DE VIDEOMONITORAMENTO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 99023/2.024
PROCESSO SA/DL N° 266/2.024
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal –
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br/
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP
https://pncp.gov.br/app/editais/
UASG: 986727
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 18/12/2024
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/01/2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)

PREÂMBULO

A Sessão Pública de processamento da Concorrência Eletrônica será realizada no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/, às 9:00 horas (horário de Brasília) do dia 21 de janeiro de 2.025 e havendo a necessidade de prorrogação a Comissão de Contratação definirá o horário de início da segunda sessão.

A reunião será conduzida pela Comissão de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Portal de compras do Governo Federal.

Como condição de validade e eficácia, os licitantes deverão praticar seus atos em formato eletrônico.

Todas as informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos no site do Portal de Compras do Governo Federal, https://www.gov.br/compras/pt-br/ referente à presente concorrência eletrônica, nos campos próprios disponíveis.

Qualquer alteração ulterior será disponibilizada nas páginas da Internet www.montealto.sp.gov.br, www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A Prefeita do Município de Monte Alto torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 51.816.247/0001-11, com sede administrativa à rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº. 1.390, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, do modo aberto e fechado, abrigado nos autos do Processo Administrativo nº 266/2.024, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2.021, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal nº 4.645, de 27 de julho de 2.023.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Integram o presente edital:

Anexo I	- Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II	- Memorial Descritivo/Projeto Básico;
Anexo III	- Memorial de Cálculo;
Anexo IV	- Planilha Orçamentária;
Anexo V	- Cronograma Físico Financeiro;
Anexo VI	- Projeto Executivo
Anexo VII	- Modelo de Declarações;
Anexo VIII	- Atestado de Vistoria Técnica;
Anexo IX	- Declaração de Renúncia à Vistoria Técnica
Anexo X	- Minuta contratual;
Anexo XI	- Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
Anexo XII	- Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; e,
Anexo XIII	- Modelo de Composição B.D.I.
Anexo XIV	- Decreto Municipal nº 4.645, de 27 de julho de 2.023.

A despesa decorrente da presente licitação será suportada por recurso de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

02.15.05.06.181.0053.2127.4.4.90.52.00
Ficha Analítica nº 1035

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta concorrência a contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução do projeto de implantação de vídeomonitoramento em vias públicas municipais, tudo conforme especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - A licitante, através de representante credenciado, poderá vistoriar o local da prestação de serviço, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. As vistorias serão agendadas na Secretaria de Segurança Pública, pelo telefone (16) 3242-5546, no horário das 8:00 hs às 16:00 hs; ao término da qual, será fornecido o “Atestado de Vistoria”, nos moldes do Anexo VIII, que comporá os Documentos de Habilitação. Para agendamento da vistoria, a interessada deverá indicar o nome de seu representante.

1.2.1 - A vistoria técnica não é obrigatória, para a licitante que não realizar deverá juntar aos documentos de habilitação a Declaração de Renúncia à Vistoria Técnica, conforme modelo do Anexo IX.

1.3 – O presente processo de licitação seguirá as seguintes fases, em sequência: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, resolução de recursos, caso houver, adjudicação do objeto licitado e homologação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta concorrência empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.1.1 - As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar da presente concorrência deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital.

2.2 - Estarão impedidas de participar as empresas que:

2.2.1 - Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração de Monte Alto, com base no artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2.3 - Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2.4 - Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do inciso VI, do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/21

2.2.5 - Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6 - Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;

2.2.7 - Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.8 - Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.9 - Que constar qualquer impedimento de contratar com a Administração pública no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

2.3 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações Portal de Compras do Governo Federal, https://www.gov.br/compras/pt-br, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Portal de Compras do Governo Federal, relativos aa Concorrência Eletrônica.

2.4 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da chave e senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4.1 - Em caso de perda ou quebra do sigilo da chave de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

2.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada concorrência eletrônica.

2.6 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica, e dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 - O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou à Prefeitura de Monte Alto, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de suas credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas

4 - DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá encaminhar a proposta, com a descrição do objeto ofertado e preço, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

4.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.7 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.7.1 – Os preços unitários e total do objeto, incluindo todos os custos para a garantia da execução do serviço, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as características do objeto da presente licitação.

4.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.9 - As propostas econômicas deverão compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.9.1 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

4.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.11 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.12 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4.13 - Na formulação da proposta, o licitante deverá atentar ao contido no parágrafo 5º, do artigo 56, da Lei Federal nº 14.133/21, quanto ao valor ofertado.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Será exigida apresentação dos seguintes documentos de habilitação, apenas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar:

5.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Demonstração da capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, por meio da comprovação de sua existência jurídica, através dos seguintes documentos, conforme o caso:

b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

5.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.2.1 - - Registro ou inscrição no conselho profissional competente.

5.1.2.2 - Qualificação Técnica Profissional:

a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de instalação de câmeras ou de videomonitoramento.

5.1.2.3 - Qualificação Técnica Operacional:

a) Certidões ou atestados, devidamente registrado no conselho profissional competente que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços instalação de câmeras ou de videomonitoramento ou de complexidade tecnológica e operacional superior.

5.1.2.4 - a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação profissional ou operacional, com no mínimo 50% do objeto pretendido, cuja quantidade revela-se razoável, são os serviços de instalação de câmeras ou de videomonitoramento.

5.1.2.5 - Para as empresas que realizarem a vistoria técnica, o Atestado de Vistoria fornecido pela Secretaria de Segurança Pública, conforme Anexo VIII**,** para as empresas que não realizaram a vistoria técnica, Declaração de Renúncia à Vistoria Técnica, conforme Anexo IX.

5.1.2.6 – A demonstração da qualificação técnica poderá ser Técnica Profissional ou Técnica Operacional.

5.1.3 - **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as fazendas: Federal (incluindo as contribuições sociais) e Estadual, ou outras equivalentes, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.1.3.1 - Para efeito de prova de regularidade fiscal e trabalhista serão admitidas certidões positiva de débitos, com efeito de negativas.

5.1.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.1.5 – HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ou do último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos ou balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício, que comprove a boa situação financeira da empresa, através dos seguintes índices contábeis:

a.1) Índice de Liquidez Corrente ≥ 1,00 (um), indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Ou seja, quanto maior, melhor, pois para cada real de dívida em curto prazo existem R$ 1,00 no ativo circulante cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{ATIVO\ \ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

a.2) Índice de Liquidez Geral ≥ 1,00 (um), indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimentos nesse mesmo período. Ou seja, quanto maior, melhor, pois para cada real de dívida a curto e a longo prazos existem R$ 1,00 no ativo circulante, mais o realizável em longo prazo, cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ +\ ATIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}$$

a.3) Índice de Endividamento Geral (IE) ≤ 0,50 (meio), indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiro. Ou seja, quanto menor, melhor, pois para cada real de seus ativos, R$ 0,50 estão sendo financiados com recursos alheios, cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$IEG = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{ATIVO\ TOTAL}$$

a.4) para a apuração dos referidos índices contábeis será utilizado o de maior valor absoluto dentre os balanços.

b) certidão negativa de falência expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b.1) Será aceita certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que a licitante apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

5.2 - Os documentos indicados no **item 5.1**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Comissão de Contratação no ato de sua apresentação.

5.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.5 - Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo VII, deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Prefeitura de Monte Alto, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas através do Diário Oficial do Município de Monte Alto;

c) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

d) Que atende os requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

e) Que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

f) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens Compras.Gov mais semelhantes ao descrito nos Anexos I, II e III. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo Sistema Compras.Gov, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos;

g) De que conhece a obrigação de assinar o Contrato Administrativo no prazo definido no Edital, no caso de ser adjudicatária do objeto da licitação, e que tem pleno conhecimento das sanções previstas no inciso VI, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 4.645, de 27 de julho de 2023, em caso de descumprimento da formalização do documento.

h) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6 - Para a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, as licitantes deverão apresentar:

5.6.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo XII, deste Edital;

5.6.2 - quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

5.6.3 - quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06.

6 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.1 - A desclassificação se dará por decisão motivada da Comissão de Contratação, observado o disposto no artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R$ 10,00 (dez reais);

6.6.2 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.7 - Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado.

6.9 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que, em até 5 (cinco) minutos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final, sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar, em até 5 (cinco) minutos, um lance final e fechado, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11 - Poderá a Comissão de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.12 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 - No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no portal de Compras do Governo Federal – “Compras.gov.br”.

6.14 - O critério de julgamento adotado será o menor preço total ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16 - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo, à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

6.16.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.18.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19 - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida.

6.20 - Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, assim como o

6.21 - O licitante detentor da melhor oferta, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação efetuada no sistema eletrônico, deverá encaminhar:

6.21.1 - O licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, sua proposta comercial, com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora e o cronograma físico-financeiro.

6.21.2 - A proposta final deverá ser formulada nos termos do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinada digitalmente pelo licitante ou seu representante legal, com a indicação do nome ou razão social da proponente, nº do CNPJ, endereço completo telefone, e-mail, bem como o nome e nº do RG de seu representante legal; conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

6.21.3 – O cronograma físico financeiro final deverá ser apresentado nos termos do Anexo V.

6.22 - A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22.1 - O prazo estabelecido pela Comissão de Contratação poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Comissão de Contratação.

6.23 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

6.23.1 - Contenha vício insanável ou ilegalidade;

6.23.2 - Não obedeça às especificações contidas em edital;

6.23.3 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.23.4 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.23.6 - Apresentar preço final superior ao orçamento estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.23.6.1 - Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.24 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.25 - Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;

7.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

7.1.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.5 - Relação de empresas apenadas pelo Governo do Estado de São Paulo;

7.1.6 - Relação de empresas apenadas pela Administração Municipal de Monte Alto.

7.1.7 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.8 - Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 - O julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) a habilitação dos licitantes será verificada por meio da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica exigidos na Cláusula Quinta, deste Edital.

a.1) A Comissão de Contratação poderá valer-se dos documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

a.2) Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável em caso de solicitação tempestiva e justificada, contado da solicitação da Comissão de Contratação.

b) Caso os dados e informações constantes nos documentos de habilitação ou no cadastramento no SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital, a Comissão de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pela Comissão de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pela Comissão de Contratação no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 5.5 e as comprovações de qualificação técnica, caso exigida no item 5.1.2, serão obrigatoriamente apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 7.1, “a”, “b” e “c” deste Edital.

d) A Administração municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 7.2, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n° 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n° 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Por meio de aviso lançado no sistema, a Comissão de Contratação informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. A Comissão de Contratação deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

7.3 - A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 7.2 deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 - Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 7.2, a sessão pública será suspensa pela Comissão de Contratação, observados os prazos previstos no item 7.3 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

7.5 - Por ocasião da retomada da sessão, a Comissão de Contratação decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 7.3, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

7.6 - Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 7.3, a Comissão de Contratação, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.7 - Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública da Concorrência Eletrônica, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária deixar de apresentar no prazo estabelecido os documentos de habilitação, nos termos do subitem 7.3, do Edital.

7.8 - A Administração municipal poderá exigir o reconhecimento de firma em documento que restar dúvida de autenticidade.

8 - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

8.1 - Contado a partir da data da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Município, o vencedor estará, automaticamente, convocado para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do despacho, assine o instrumento contratual pertinente, sob pena de decair do direito à contratação.

8.1.1 - O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

8.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, nos termos do § 5º, do artigo 90, da Lei federal nº 14.133/21.

8.2 - Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade esculpida no artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3 - O futuro contrato terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, face aos processos administrativos para o início do serviço, assim como a liberação dos recursos por parte da Secretaria de Finanças e Orçamento.

8.4 - Durante a vigência do contrato, a empresa vencedora deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – A minuta do futuro contrato integra o presente Edital, do qual far-se-á, depois de assinatura.

8.6 - Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Unidade requisitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.7 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.8 - A extinção do contrato poderá ocorrer:

8.1.1 - Unilateralmente, pela Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a IX, do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração Municipal.

8.1.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9 – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 – O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de expedição da Ordem de Execução de Obras e Serviços, emitida pelo Departamento de Engenharia, admitida sua prorrogação, desde que ocorra algum motivo superveniente, ou de força maior, devidamente justificado, autuado em processo e enquadrado numa das hipóteses previstas no parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

9.2 - A empresa adjudicatária iniciará a prestação de serviço, objeto da presente licitação, até o 5º (quinto) dia útil contado da assinatura do termo contratual.

9.3 – A Secretaria de Segurança Pública da Administração Municipal da **CONTRATANTE** será o responsável pelo recebimento do serviço contratado, devendo providenciar as medições e assinando-as juntamente com a parte contratada.

9.4 - A empresa contratada se obriga a manter nas obras, desde o primeiro dia de início dos trabalhos, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras. O Livro de Ocorrências destina-se a futuramente dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham ocorrer ou ocorram durante a realização dos serviços, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, até a sua entrega definitiva. O Livro de Ocorrência deverá ser franqueado à fiscalização do Município, sempre que esta solicitar.

9.5 - A empresa contratada sujeitar-se-á a todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pelo Município a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública.

9.6 - Serão obrigações da empresa contratada:

9.6.1 - Providenciar instalações de água e energia para o serviço, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas.

9.6.2 - Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização do Município a todas as partes do serviço.

9.6.3 - Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização dos agentes públicos municipais, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

9.6.4 - Assumir as despesas de reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da contratada com reposição dos materiais utilizados.

9.6.5 - Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

9.6.6 - Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como, rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefone, etc.

9.6.7 - Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e por prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

9.6.8 - Manter preposto, aceito pela Administração, nos locais da prestação de serviço, para representá-la na execução do contrato.

9.7 – A partir do primeiro dia útil, contado da comunicação da empresa contratada, dando conta da conclusão dos serviços, o servidor habilitado e responsável pelas obrigações de que trata o subitem anterior, iniciará, os exames e testes com vistas a emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, do competente Termo de Recebimento Definitivo, igualmente assinado pelas duas partes.

9.8 – Na confirmação de defeitos ou desconformidade do serviço em relação às características exigidas nos projetos, o evento será imediatamente comunicado à contratada que terá acesso aos laudos e ou documentos produzidos pelo responsável da verificação, para pronunciar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - A empresa adjudicatária dará início aos serviços contratados, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Execução, oportunidade em que será lavrado o competente termo.

10.2 - A Secretaria de Segurança Pública, unidade requisitante da presente licitação, será a responsável pelo acompanhamento, gestão e fiscalização dos serviços, com competência para rejeitá-los, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais e a qualidade mínima exigida.

10.2.1 - No último dia útil de cada mês, a Secretaria Municipal encarregada, promoverá o recebimento dos serviços, mediante termo assinado pelas partes, no qual fique demonstrado, resumidamente, as principais ocorrências verificadas, faltas e advertências expedidas, se houverem, e, a totalização dos procedimentos efetivamente realizados no período mensal aferido, para fins do disposto no capítulo seguinte.

10.2.2 - O termo original elaborado e a pertinente nota fiscal ou fatura emitida pela empresa prestadora, serão encaminhados, simultaneamente, ao Departamento de Contabilidade da Administração, até 2 (dois) dias antes da data limite para o pagamento da prestação, providencia esta que caracterizará a conformidade e a correlação de ambos os documentos.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O valor devido à empresa contratada relativo aos serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados relativamente às etapas constantes do cronograma físico-financeiro, vedados quaisquer adiantamentos, serão liberadas no 20º (vigésimo) dia útil, contado a partir de cada medição devidamente atestada pela Secretaria de Segurança Pública, através de Termo de Medição.

11.2 - Os valores dos serviços medidos e aprovados pela Administração municipal deverão estar indicados na fatura, que será emitida em 2 (duas) vias e deverá estar acompanhada dos originais ou de cópias autenticadas dos seguintes documentos referentes ao mês anterior dos serviços prestados, exceção para a última fatura que será apresentada com os documentos do mês anterior e do mês da execução dos serviços:

a) Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS e COFINS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, e

b) Folha de Pagamento dos empregados envolvidos nos serviços, quando solicitado pela Administração municipal, contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques.

11.3 - A não apresentação das comprovações indicadas no subitem anterior assegura à Administração municipal o direito de sustar o pagamento respectivo ou os pagamentos seguintes.

11.4 - A efetivação do pagamento à empresa contratada fica condicionada à ausência de registro no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008 e atualizações.

11.5 - A nota fiscal representativa das obras e serviços medidos deverá ser entregue, no primeiro dia útil subsequente à aprovação da respectiva medição no Departamento de Contabilidade da Administração municipal, acompanhado do termo de que trata o subitem 11.1.

11.6 – O prazo para pagamento somente será contado a partir da conferencia e aceitação dos documentos pela Secretaria de Finanças e Orçamento e Departamento de Contabilidade.

11.7 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por meio de crédito aberto em conta corrente ou ordem de pagamento, em conta corrente em nome da empresa contratada e o depósito da respectiva quantia configurará plena, geral e irrevogável quitação para todos os fins e efeitos de direito.

11.8 - É vedada a negociação das faturas ou duplicatas com terceiros.

11.9 - É também vedado o desconto ou a promoção da cobrança das faturas ou duplicatas por meio de banco, senão quando prévia e expressamente autorizado pela Administração municipal.

11.10 - Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à empresa contratada, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore desde o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento.

11.11 - Para o último pagamento, referente às obras e serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), a empresa contratada deverá já ter apresentado, quando cabíveis, os seguintes documentos:

a) declaração, expedida pelas respectivas entidades prestadoras ou fornecedoras, de quitação das contas de água, energia elétrica e todas as demais devidas.

b) declaração de quitação total, inclusive quanto a custos indiretos eventualmente não previstos na proposta de preço da empresa contratada, liberando a administração municipal de qualquer pagamento futuro relativamente ao presente contrato.

11.13 - Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados, total ou parcialmente.

11.15 - Nos termos do Decreto Municipal nº 4.655, publicado no Diário Oficial do Município no dia 4 de agosto de 2023, que regulamenta a IN RFB 1234/2012, o Município de Monte Alto efetuará as RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA incidente sobre o fornecimento de bens e prestações de serviços, conforme alíquotas dispostas na tabela anexa ao referido decreto.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alto, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 3 (três) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº. 4.645, de 27 de julho de 2023.

12.2 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº. 4.645, de 27 de julho de 2023, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Com até 3 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência Eletrônica.

13.2 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema ou através do correio eletrônico licita@montealto.sp.gov.br. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.2.1 - As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pela Comissão de Contratação ou Unidade Requisitante no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao dia útil anterior à data fixada para a abertura do certame.

13.2.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

13.2.1 - As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pela Comissão de Contratação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

13.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

13.4 - Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, a Comissão de Contratação informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

13.5 - Havendo interposição de recurso a Comissão de Contratação informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

13.6 - Os recursos e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.gov.br/compras/pt-br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às

peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 13.5.

13.7 - A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 13.4 importará na decadência do direito de recorrer, podendo a Comissão de Contratação declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente os atos de adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

13.8 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Contratação e as questões relativas ao sistema, pelo Portal de Compras do Governo Federal.

14.3 - Das sessões públicas de processamento da Concorrência Eletrônica serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Comissão de Contratação.

14.4 - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

14.4.1 - Para a Comissão de Contratação, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

14.4.2 - Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

14.5 - Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Administração municipal, para a Comissão de Contratação ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

14.6 - A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela Comissão de Contratação na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

14.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7.1 - As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública desta concorrência eletrônica.

14.7.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8 - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela Comissão de Contratação, via chat.

14.9 - O resultado desta concorrência e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal Nacional da Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos: www.montealto.sp.gov.br. e https://www.gov.br/compras/pt-br.

14.10 - Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

14.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Alto.

Monte Alto, 17 de dezembro de 2.024.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI
Prefeita

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 99023/2.024
PROCESSO SA/DL Nº 266/2.024

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviço a seguir relacionado, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

Item	Descrição*	Unid.	Quant	B.D.I. Adotado pela Licitante ___% Valor Unitário Ofertado (Incluindo o BDI) R$	Valor Subtotal R$
1	**SERVIÇOS PREMILINARES**				
1.1	PLACAS PARA CADA PONTO DE MONITORAMENTO	M^2	1,80		
1.2	PROJETO "AS BUILT"	Unid.	1,00		
2	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/LÓGICAS**				
2.1	**PONTOS DE VÍDEOMONITORAMENTO – CÂMERAS**				
2.1.1	CÂMERA IP, POE, RESOLUÇÃO DE ATÉ 4MP COM ALGORITMO LPR - LEITURA DE PLACAS VEICULARES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	8		
2.1.2	CÂMERA IP, POE, SPEED DOME PTZ ATÉ 4MP COM IR DE ALCANDE DE 100M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	3		
2.1.3	CÂMERA IP, POE, TIPO BULLET, FIXA, ATÉ 4MP COM IR DE ALCANCE DE 30M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	44		
2.2	**INFRAESTRUTURA**				
2.2.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	Unid.	17		
2.2.2	PAINEL METÁLICO GRAU DE PROTEÇÃO IP66, COM MEDIDAS 400X300X200MM (AxLxP) COM EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES/VIDEOMONITORAMENTO (DISJUNTOR, TOMADA, NOBREAK E SWITCH)	Unid.	7		
2.2.3	PONTOS DE VÍDEO-MONITORAMENTO COMPLETOS (POSTE, PAINEL COM EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES, BRAÇOS SUPORTES PARA ACOMODAÇÃO DAS CÂMERAS E CAIXAS DE PASSAGEM). - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	14		
2.2.4	SUPORTE PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA EM CHAPA DE METALON (MÃO FRANCESA COM BRAÇO DE 1,5M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.			
2.2.5	CABO DE FIBRA ÓPTICA, PARA USO INTERNO/EXTERNO - COMPATÍVEL COM A FIBRA DO PROVEDOR LOCAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	180		

2.2.6	CABO PARA REDE 24 AWG COM 4 PARES, CATEGORIA 6	M	180		
2.2.7	CONECTOR MACHO RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	Unid.	126		
2.2.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	180		
2.3	**SALA DE MONITORAMENTO**				
2.3.1	SERVIDOR PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS EM REDE (NAS) COM 4 BAIAS PARA HDs, COM 40TB de CAPACIDADE - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	Unid.	1		
2.3.2	COMPUTADOR PC CLIENTE DESKTOP PARA USO NO NOC (ACESSO AO SOFTWARE, SERVIDORES E VISUALIZAÇÃO DE DADOS) - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	Unid.	1		
2.3.3	SERVIDOR TORRE (DESKTOP) PARA ACESSO/NAVEGAÇÃO AO SERVIDOR NAS, E INSTALAÇÃO DOS SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DE VIDEOMONITORAMENTO - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	Unid.	1		
2.3.4	MONITOR LCD OU LED COLORIDO, TELA PLANA DE 21,5´	Unid.	1		
2.3.5	KIT TECLADO E MOUSE USB - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	2		
2.3.6	VIDEOWALL 2X2 COM MONITORES LFD DE 43" COM SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	1		
2.3.7	GRAVADOR DE VÍDEO NVR DE 32 CANAIS, COM 2 DISCOS RÍDIGOS DE 10TB - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	2		
2.3.8	CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E SOFTWARES PARA	Unid.	1		
2.3.9	RACK FECHADO PADRÃO METÁLICO, 19" X 20 U'S X 470 MM	Unid.	1		
2.3.10	CALHA DE AÇO COM 8 TOMADAS 2P+T - 250 V, COM CABO - TOMADAS PARA RACK 1U	Unid.	1		
2.3.11	BANDEJA FIXA PARA RACK, 19´ X 470 MM	Unid.	2		
2.3.12	BANDEJA DESLIZANTE PARA RACK 19" LARGURA DE ATÉ 470MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	3		
2.3.13	SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA, MONOFÁSICO, COM POTÊNCIA DE 2 KVA (NOBREAK 2KVA)	Unid.	1		
2.3.14	MESA CONTROLADORA HÍBRIDA PARA CÂMERAS IPS, COM TECLADO E JOYSTICK, COMPATÍVEL COM SISTEMA DE CFTV, IP OU ANALÓGICO	Unid.	1		
2.4	**CONFIGURAÇÃO E LICENÇA DO SOFTWARE**				
2.4.1	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO/GRAVAÇÃO DE IMAGENS DE VÍDEO - VMS PARA 55 CANAIS/ 55 CÂMERAS COMPATÍVEL COM INTEGRAÇÃO A BASE DE DADOS DETECTA SP	Unid.	1		
2.4.2	INTEGRAÇÃO DA INSTALAÇÃO EXISTENTE AO NOVO SISTEMA (PORTABILIDADE E CONFIGURAÇÃO DAS CÂMERAS EXISTENTES E SISTEMA EXISTENTE AO NOVO NOC)	Unid.	1		

3	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				
3.1	TREINAMENTO E SUPORTE	MÊS	4		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

(*) para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens Compras.Gov mais semelhantes ao descrito nos Anexos I, II e III. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo Sistema Compras.Gov, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos

I - O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sessão pública da Concorrência Eletrônica.

II - Declaramos que o **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** é **irreajustável,** e nele estão incluídos: os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III - Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IV - Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital da Concorrência Eletrônica nº 99023/2.024** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP: **FONE:** **FAX:**

E-MAIL: **CNPJ:**

_____, _____ de _____ de 2.02_.
(CIDADE)

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO:	**CARGO:**

PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO

NOME COMPLETO:	**CARGO:**
	CPF:
	RG:

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 99023/2.024
PROCESSO SA/DL Nº 266/2.024

INFORMAÇÕES GERAIS:

OBRA: Projeto de Implantação de videomonitoramento em vias públicas municipais 2024 em Monte Alto - SP.
ENDEREÇO: Paço Municipal - R. Dr. Raul Da Rocha Medeiros, 1390 - Centro, Monte Alto - Sp, 15910-000
COORDENADAS GEOGRAFICAS: -21.261017915371692, -48.496259717626

O presente memorial descritivo tem por objetivo propiciar condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela empresa contratada na execução dos serviços, prezando sempre pelos dados contidos nos conjuntos de Projetos, Planilhas e Normas Técnicas Brasileiras e afins.

NORMAS TÉCNICAS

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

NBR-14039 -Procedimento básico para elaboração de projeto de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturado.

NBR 14565:2007 – Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais

NBR 14703 – ABNT – Norma Brasileira para especificações de cabos de cobre balanceados

-ANSI - American National Standard Institute

ANSI/EIA/TIA-568-B e ANSI/EIA/TIA-569-A

-IEC - International Electrotechnical Commission

EIA/TIA 568-B e 569-A e B. Demais normas e legislação aplicável à execução

1. DESCRIÇÃO GERAL

1.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESAEMPRESA CONTRATADA

A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida na execução do projeto ou nas especificações, visando melhorias executivas, só serão admitidas com autorização prévia da Administração municipal.

Obrigatoriamente, a empresa contratada para a execução do empreendimento, deverá executar todos os serviços descritos ou mencionados neste termo de referência, ou constante no projeto ou planilha, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários.

São de responsabilidade da empresa contrtada:

- O cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução

do serviço e/ou emprego de materiais de baixa qualidade, sem ônus para a Prefeitura;

- Os materiais empregados deverão ser de ótima qualidade, e no que se refere a concreto, os mesmos deverão atingir a resistência determinada em projeto, comprovados por meio de rompimento de corpos de prova;
- Manter todos os projetos em local visível no canteiro de obras.

É de responsabilidade da empresa contratada, manter atualizado os Alvarás, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um acervo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços.

Serão fornecidos pela empresa contratada todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho da obra. A reforma será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

1.2. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada pela prefeitura municipal de Monte Alto, através de responsável técnico emissário, o qual exercerá o controle de qualidade e a fiscalização da execução do empreendimento em suas diversas fases construtivas, e decidirá sobre possíveis dúvidas no decorrer da construção. As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra, serão obrigatoriamente registradas no Livro Diário de Obra, entre as quais:

a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
b) As modificações efetuadas no decorrer da obra;
c) As consultas à fiscalização;
d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado;
e) Os possíveis acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
f) As respostas às interpelações da fiscalização;
g) Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não apresentarem as especificações de acordo com os projetos, detalhamentos ou normas técnicas. Deve-se também, manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes durante a execução da reforma.

1.3. MEDIDAS DE SEGURANÇAS

É de suma importância a realização de todas as meditas relativas à proteção física e mental dos colaboradores, observando as leis vigentes. O uso de equipamentos de proteção individual (EPI) como botas, capacetes, etc., serão obrigatórios.

1.4. ORGANIZAÇÕES PRELIMINARES

- Caberá a empresa contratada elaborar o planejamento técnico executivo, devendo submetê-lo, entretanto, a aprovação prévia da fiscalização.
- A Obra será executada de acordo com o Projeto Arquitetônico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária.
- Em caso de omissão das especificações prevalecerá o disposto na planilha orçamentária. Em casos especiais os critérios acima estabelecidos poderão ser alterados durante a execução da obra, mediante prévio entendimento entre a empresa contratada e a

prefeitura, entendimento este cujas conclusões deverão ser formalizadas por escrito.

- Os projetos deverão ser registrados junto aos órgãos competentes à custa da empresa contratada, que deverá arcar com serviços, despachos, taxas e emolumentos que se fizerem necessários.
- As empresas participantes do processo licitatório deverão ter ciência da localização da obra e realizar visita prévia ao local, através do agendamento junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente memorial descritivo e/ou projeto. Os materiais a empregar serão todos, sempre que houver certificados e obedecerão às condições da ABNT. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir o material especificado, deverá ser solicitada substituição por escrito, com a aprovação da fiscalização e equipe de projeto A empresa contratada deve considerar em sua proposta materiais de PRIMEIRA LINHA para os acabamentos descriminados neste memorial e no projeto anexo. Solicitamos a apresentação das especificações, fornecedor e marca do equipamento orçado pela empresa contratada.
- É vedado à empresa empresa contratada manter no canteiro das obras quaisquer materiais que não satisfaçam às condições destas especificações. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com as razões determinantes para tal e orçamento comparativo. Quanto às marcas dos materiais citados, quando não puderem ser as mesmas descritas, deverão ser substituídas por similares da mesma qualidade e deverão ser aprovadas através de amostras e especificações técnicas.
- Cabe a empresa contratada adquirir materiais em quantidade necessária à conclusão das obras no prazo fixado. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com o Projeto, a Documentação do Contrato e Memorial Descritivo.
- A empresa contratada será responsável por REFAZER qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto e Memoriais.
- A empresa contratada deverá estar aparelhada com equipamentos e ferramentas necessárias à obra, bem como manter pessoal habilitado em número suficiente para perfeita execução dos serviços nos prazos previstos e acordados.
- O controle de qualidade e outros serviços exigidos pelo Contratante não exime a empresa contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços por ele executados.
- Deverão ser previamente programados com a Administração Municipal, o fluxo e os horários de caminhões de carga, e outros veículos de entrega de materiais.
- A empresa contratada, ainda na condição de proponente, deverá analisar previamente toda a documentação fornecida, bem como participar de uma visita técnica ao local da obra para todas as verificações necessárias à apresentação da proposta.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

É fundamental a realização de serviços preliminares afim de propiciar a realização do serviço como um todo.

Deverão ser mantidas na obra, em local pré-determinado pela fiscalização, placa de Identificação da Obra, conforme modelo a ser apresentado e fixado em local frontal à obra e em posição de destaque. Serão fornecidos pelo construtor todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho da obra.o serviço será suprida de todos os

materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

A placa de obra será colocada em local visível para fácil identificação e compreensão, identificandoo serviço, a mesma terá as dimensões conforme planilha orçamentaria. Esta placa será em chapa de aço galvanizado, adesiva, fixada sobre cavaletes de madeira.

O armazenamento e manejo correto das ferramentas e insumos necessários para elaboração da obra é fundamental para que o empreendimento tenha êxito. Desta maneira, torna-se indispensável que a reforma disponha de container almoxarifado e sanitário, propiciando condições sanitárias aos colaboradores, além de propiciar que as ferramentas, insumos e outros sejam armazenados com segurança após a realização dos trabalhos no decorrer do dia-a-dia. O equipamento deverá dispor de sistema de tranca, onde apenas os colaboradores da EMPRESA empresa contratada devidamente autorizados, deverão ter acesso ao dispositivo, sendo instalado em local juntoo serviço devidamente pré-autorizado pela fiscalização da obra.

2.2. PROJETO TÉCNICO

2.2.1. PROJETO DE MONITORAMENTO

Durante a visita técnica, foram levantados os pontos para instalação das câmeras de vigilância. A tabela abaixo resume a quantidade de pontos, o tipo de câmera a ser instalado, o endereço e referência de localização, junto com as coordenadas geográficas de cada ponto de monitoramento. Assim, está anexado o mapa dos pontos de monitoramento com a identificação por Letras e também com breve descrição de cada trecho:

Tabela 1 – Endereço, Câmeras e Coordenadas de cada ponto de monitoramento

Código	Câmeras	Endereço	Coordenadas Geográficas	
			Latitude	Longitude
1	PONTO A 4 Bullet	01 - Rotatória Bela Vista acesso Av. Jorge Bahdur x R. Luis Cestari	-21.256230°	-48.501629°
2	PONTO B – Dois postes, 1 LPR Próximo ao Babi Barone e 1 Bullet	02 - Câmera Leitura Placa / Cruzamento acesso R. Cica x Av. Marcos Salvador	-21.265747°	-48.512186°
3	PONTO C 1 LPR sentido Av. Fugita e 1 Bullet	03 - Avenida Fugita x R. João F. da Silva	-21.255455°	-48.506656°
4	PONTO D 3 Bullet	04 - Rotatório acesso Vera Cruz / R. Eng. Willian Cestari	-21.256352°	-48.509852°
5	PONTO E 1 LPR Saída Tabarana e 2 Bullet	05 - Rotatória Vera cruz saída Tabarana / R. Eng. Willian Cestari	-21.250678°	-48.515707°
6	PONTO F 1 Speed Dome	06 - Sub Prefeitura/Igreja Aparecida R. Florentino Julio Carvalho 182	-21.237245°	-48.644207°
7	PONTO G Sala de Monitoramento (NOC) com dimensões 3,2 x 3 Metros	07 - Sala de Monitoramento acesso Av. Comendador	-21.260054°	-48.498572°

		Bonfiglioli		
8	PONTO H Speed Dome e 1 LPR Posto Pignata e 1 Bullet	08 - Posto Pignata acesso R. Nhonhô Livramento com Av. Comendador Bonfiglioli	-21.263947°	-48.504522°
9	PONTO I 4 Bullets e Speed Dome	09 - Luís Cestari x R. Nhonhô do livramento	-21.263137°	-48.500241°
10	PONTO J 4 Bullets e 1 Speed Dome	10 - R. Rui Barbosa x R. Nhonhô livramento	-21.262749°	-48.498342°
11	PONTO K 1 Speed Dome, 4 Bullets, 1 LPR sentido Antônio Prado	11 - Antônio prado x Nhonhô livramento	-21.262219°	-48.495354°
12	PONTO L 1 Speed Dome, 3 Bullets	12- Porfirio Pimentel x Nhonhô livramento	-21.261516°	-48.491649°
13	PONTO M 1 Speed Dome e 3 Bullet, 1 bullet sentido barracão	13 - Dante Borghi x Nhonhô livramento	-21.261191°	-48.489706°
14	PONTO N 1 LPR sentido saída do BMA e 1 Bullet	14 - Av. Antonio Inforçatti x R. Naim Issa Girandi (Final do canteiro central)	-21.275621°	-48.471543°
15	PONTO O 2 Speed Dome e 2 Bullet (uma em cada lado)	15 – Av. Antônio Inforçatti x R. Mário Veneri x R. Sanzo Hamada	-21.267429°	-48.476559°
16	PONTO P 3 Bullets	16 - Saída Alvorada	-21.250329°	-48.478623°
17	PONTO Q Speed Dome e 1 LPR Sentido Ibitirama e 1 Bullet	17 -Centro Ibitirama	-21.217683°	-48.445699°
18	PONTO R 2 Bullets	18 - Avenida Castelo Branco	-21.257019°	-48.486904°
19	PONTO S 1 LPR sentido saída Fernando Postes e 1 Bullet	19 - Pista Fernando	-21.237575°	-48.645845°
20	PONTO T 2 Bullets	20 - Portal Aparecida	-21.236832°	-48.641804°
21	PONTO U 2 Bullets	21 - Rotatória Zé galinha	-21.262175°	-48.477940°

2.2.2. LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE MONITORAMENTO

Os mapas com a localização dos pontos de monitoramento do projeto estão disponíveis no neste memorial:

3. DEFINIÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

Nesta seção serão detalhadas as definições técnicas utilizada neste projeto. Com o objetivo de explicar a estrutura necessária para o videomonitoramento e suas características de instalação, esta seção será dividida em 4 (quatro) partes, formando os seguintes grupos:

- NOC – Núcleo de Operação e Controle;
- Ponto de Videomonitoramento;
- Ponto de Energia Elétrica;
- Rede de Comunicação.

3.1.1. NOC – NÚCLEO DE OPERAÇÃO E CONTROLE

Este módulo receberá toda a infraestrutura necessária para o recebimento, armazenamento e visualização das imagens geradas pelas câmeras de monitoramento distribuídas pelas vias públicas e denominados pontos de Videomonitoramento.

O NOC deve atender as seguintes premissas:

- Ser centro de alta disponibilidade, considerando a operação 24 x 7 x 365 dias;
- Ter baixo custo de operação e manutenção;
- Aproveitar o máximo da infraestrutura existente;
- Prover um ambiente intrinsecamente seguro quanto a ameaças à segurança de rede;
- Flexibilidade e facilidade de expansão;
- Garantir o acesso básico e segurança da rede propriamente dita;
- Espaço adequado para acomodação e operação dos operadores do sistema de vídeo monitoramento;
- Espaço arejado para instalação dos servidores, desktops, nobreak e telas para vídeo monitoramento;
- Os servidores, equipamentos de rede, e nobreaks precisam ficar instalados dentro de um rack, padrão 19” dedicado exclusivamente a esta aplicação;
- A tela precisa ficar em uma posição ergonomicamente correta para a visualização, controle e operação das imagens;
    - A rede elétrica para o servidor o restante dos equipamentos ligados no rack deverão estar ligados a um nobreak com características próprias para servidores contendo pelo menos as características de: 2KVA; senoidal, com tensão de saída estável e bivolt (127V ou 220V);
- O cabeamento metálico e de fibra óptica deverá ser instalado seguindo rigorosamente as normativas que regem.

Local de instalação

A instalação do Núcleo de Operação e Controle será na sede da Guarda Municipal, indicado pelo Ponto G da Tabela 1. A sala terá dimensões 3,2 x 3 metros, deverá ser composta por um *Videowall* de alta resolução, assim como deverá comportar todos os equipamentos necessários para o seu pleno funcionamento.

A empresa prestará suporte e treinamento para os operadores pelo período de 1 (um) ano, a contar da entrega definitiva do objeto contratado, tendo como justificativa a não interrupção da segurança da cidade de Monte Alto - SP.

3.2. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO NOC

Com o objetivo de definir a montagem do NOC, será descrito nesta seção todos os equipamentos e estruturas que compõem a sala do Núcleo de Operações e Controle.

- Rack de piso 19” 20U;
- Servidores;
- Nobreak;
- Videowall;
- Licença de Software;
- Licenças de Câmeras;
- Alimentação Elétrica do NOC.

3.2.1. RACK 20U 19” X 470mm

O rack, ou armário de telecomunicações é um elemento necessário para um projeto bem organizado, o rack é um local onde os equipamentos podem ser acomodados de maneira organizada. Neste projeto, foi pensado na utilização de um rack de piso padrão de 19” polegadas com altura útil de 20U e profundidade de até 500mm, fechado e de material metálico. O rack receberá os equipamentos da sala de videomonitoramento.

Características

- Equipamento totalmente desmontável para facilitar o transporte e fácil de montar.
- Design diferenciado com um excelente acabamento;
- Padrão 19" Polegadas;
- Porta frontal transparente com fechadura;
- Porta frontal com ângulo de abertura 180º;
- Robusto e leve: Projetado para garantir a robustez que um Rack precisa e leve para instalação;
- Profundidade total de até 500mm oferecendo um melhor espaço para manuseio dos equipamentos;
- Abertura para instalação de sistema de ventilação no teto;
- Estrutura com ponto de aterramento;
- Fechamento lateral com venezianas e fecho para abertura;
- Compatível com as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3- 105.
- Material: Aço SAE 1020;
- Altura: 1,09m;
- Largura: 60cm;
- Profundidade: 500mm.

3.2.2. NVR 32 CANAIS

O NVR é um equipamento responsável pela gravação das imagens das câmeras de segurança, sendo um equipamento essencial para todo projeto de CFTV, independente da complexidade e quantidade de câmeras. Neste projeto foi pensado na utilização de dois NVRs de 32 canais para atender a todos os pontos de monitoramento. O NVR deve possuir as seguintes especificações:

- Suportar 32 câmeras IP;
- Suportar vídeos com compressão 264, 264+, 265 e 265+;
- Capacidade para 2 HDs de 10TB, com capacidade máxima de 20TB;
- Fonte de Energia: Bivolt – 12V;
- Dimensões (LxPxA) - 385x315x52mm

3.2.3. HD específico para CFTV

O armazenamento das imagens das câmeras são importantes partes do sistema, podendo ser instalados em NVR's e em computadores. Os HDs para CFTV costumam ter capacidade de armazenamento maiores e são indicados para esta aplicação específica por possuírem taxas de gravação e leitura alta para suportarem a gravação de arquivos com qualidade. Neste projeto foi pensado na utilização de HDs com as seguintes especificações:

- Capacidade de 10TB;
- HD de 3.5";
- Velocidade de rotação 7200rpm;

3.2.4. RÉGUA DE TOMADAS 8 TOMADAS

Para garantir a organização da alimentação elétrica dentro do rack, a utilização de réguas de tomadas para rack auxilia no layout do rack mantendo a alimentação dos componentes unificada. Neste projeto foi pensado na utilização de uma calha de 8 tomadas 2P+T padrão brasileiro.

IMAGEM ILUSTRATIVA

3.2.5. BANDEJAS PARA FIXAÇÇÃO DE COMPONENTES.

Alguns componentes do rack não possuem o tamanho adequado, ou são dimensionados especificamente para serem acomodados em racks. Com o objetivo de acomodar estes equipamentos dentro do rack, foi pensado na utilização de bandejas fixas e deslizantes para acomodação destes componentes. As bandejas tem largura compatível com o padrão 19” e profundidades variáveis conforme a profundidade da rack.

3.2.6. SERVIDOR PARA ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS (NAS)

Alguns servidores possuem aplicações específicas, uma delas é o NAS, um tipo de servidor dedicado a armazenamento de arquivos. Este servidor foi pensado para receber e armazenar imagens geradas das câmeras de monitoramento, o servidor deve ser capaz de armazenar imagens por 30 dias.

O servidor NAS deve ter as seguintes especificações ou equivalentes:

- Processador Quad Core Intel ou AMD;
- Capacidade de até 8Gb de RAM e Sistema Operacional 64 bits;

- Ter no mínimo 4 baías para HDs;
- Ter HDs dedicados a arquivos de CFTV, com capacidade total de 40TB.
- Suporte para HDs de 2.5 a 3.5”;
- Portas USB;
- Portas de rede RJ45;
- Tensão de alimentação: 127/220V;
- Dimensões (AxLxP): 166x199x223mm.

3.2.7. SERVIDOR PARA OPERAÇÃO DOS SOFTWARES DE MONITORAMENTO DO SISTEMA DE CFTV URBANO.

Além do servidor tipo NAS, é recomendado o uso de servidor para a instalação e operação de softwares específicos e centralizar a operação do sistema. O objetivo deste servidor é para centralizar a operação e o fluxo de dados em uma máquina e também servir de base para a operação do software de gerenciamento das câmeras de videomonitoramento. O servidor deve ter capacidade de operar 24/7 e ter as especificações próximas das descritas abaixo:

- Processador Intel Xeon E-2324G até 4.6GHz;
- 8Gb de memória RAM (expansível até 64);
- Capacidade de armazenamento: 4Tb;
- Tensão de alimentação: 127/220V;
- Sistema Operacional: Windows Server;

3.2.8. NoBreak 2 KVA

Este equipamento tem por finalidade garantir a disponibilidade da estrutura do NOC no caso de falta de energia elétrica da concessionária. Como características ele deverá ter potência nominal mínima, em regime contínuo, de 2 KVA, com fator de potência mínima de 0,7. Ele por padrão deve atender as especificações mínimas abaixo:

- Tensão de operação 220V ou 127V;
- Senoidal;
- 6 tomadas de 10 A;
- Religamento automático;
- Cabo de 1,2 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 141;
- Fator de potência de saída =0,7;
- Faixa de frequência de entrada: (56 a 64hz +/- 0,5hz em 60hz);
- Frequência de saída (50/60hz+/- 0,1%);
- Forma de onda da saída: Senoidal (retangular);
- Entrada e Saída Monofásica(F+N+T).

3.2.9. VIDEOWALL

O VideoWall é uma tecnologia que permite combinar diversas telas em uma tela maior, possibilitando criação de apresentações, exibição de vídeos e múltiplas tarefas ao mesmo tempo. Por se tratar de uma aplicação que envolve exibição contínua, é recomendado que o videowall seja montado sempre em pares (2x2, 3x3) e com monitores específicos que suportem operação contínua.

Para atender as demandas do NOC deste projeto, foi pensado na utilização e um videowall composto por 4 monitores com bordas ultrafinas de 43” agrupados em um quadro 2x2. O objetivo

do videowall é exibir as imagens gravadas das câmeras de monitoramento.

Requisitos mínimos:

- Resolução: 4K UHD;
- Tamanho: 43”;
- Taxa de atualização: 60Hz;
- Dimensões: 967x564x57,1mm;
- Tensão de Alimentação: Bivolt 127/220V;
- Possuir entrada HDMI;
- Possuir entrada/saída RS232 para sincronização em videowall;
- Suportar ficar ligado por 24 X 7 X 365 dias.

O videowall deverá ser entregue instalado no painel com suportes adequados a fornecer a melhor visão ergonomicamente correta para o operador do sistema.

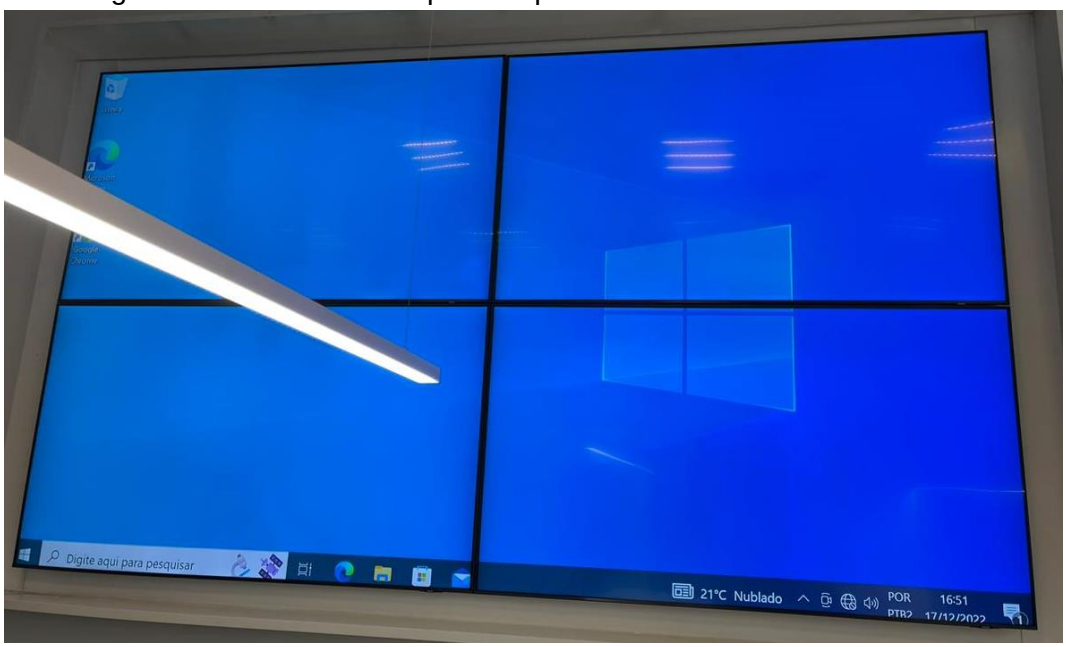

3.2.10. LIÇENÇAS DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO E GERENCIMENTO (VMS)

Licença(s) de Software de Monitoramento e Gerenciamento. Deverá suportar a integração entre câmeras e análise de vídeo. O sistema deverá gravar e visualizar simultaneamente, além de suportar a unificação de câmeras IP codificados ao menos nos formatos de compressão: MJPEG, H.264, ou superior.

O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve possuir funcionalidade de monitoramento ao vivo de eventos, monitoramento ao vivo de imagens, reprodução de vídeos gravados, gerenciamento de alarmes, relatórios (incluindo relatórios com formato customizado e relatório de incidentes). Sua arquitetura deve ser baseada em um modelo servidor/estação de monitoramento, bem como consistir de um módulo de software servidor e aplicações de software de estação de monitoramento; as comunicações entre o servidor e a estação de monitoramento deverão ser baseadas em protocolos TCP/IP, com possibilidade de criptografia, quando esta for habilitada pelo administrador do sistema.

Os usuários poderão ser capazes de implementar os sistemas em um único servidor ou em vários servidores para uma arquitetura distribuída, não sendo necessário aquisição de licenças adicionais para servidores de um mesmo sistema; o servidor deverá ser executado como um

serviço do Windows, podendo ser configurado para inicializar quando o sistema operacional inicializa. O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve permitir a divisão do sistema de gravação em pelo menos 10 servidores. O sistema deverá ser constituído em uma arquitetura baseada em funções, sendo assim, cada função deverá executar um conjunto específico de tarefas relacionadas às principais funções do sistema.

Deverá ser responsável pelo gerenciamento de usuários e grupos de usuários, entradas e saídas digitais (I/O), calendários e agendamentos do sistema, servidores de gravação de imagens, eventos, sequências de câmeras e áreas de monitoramento. Deverá possuir a função de gravação de vídeo, que será responsável por gerenciar as câmeras, além de realizar todo o gerenciamento de gravações. Deverá possuir função de encaminhamento de mídia, que será responsável por rotear/direcionar fluxos de vídeo e áudio através de redes locais LAN e remotas WAN, utilizando as melhores rotas para otimização dos recursos de rede.

Deverá possuir função de gerenciamento de zona que será responsável por gerenciar todas as zonas virtuais, associadas às entradas digitais, e registrar os eventos gerados através desses dispositivos. O sistema deverá ser baseado em arquitetura aberta que deve permitir a utilização de hardwares de estações de monitoramento e servidores não proprietários, infraestrutura de rede não proprietária e armazenamento não proprietário. Deverá possibilitar a inclusão de armazenamento, discos localizados em computadores externos em uma rede, bem como: Servidores Agregados na Rede (NAS) e Redes de Armazenamento (SAN), não limitando a capacidade real de armazenamento configurada por servidor.

As aplicações para software de estação de monitoramento devem possuir interface gráfica amigável para a configuração e monitoramento do sistema através de qualquer rede, podendo ser acessada localmente ou através de uma conexão remota. As aplicações da estação de monitoramento deverão ser baseadas em plataforma Windows, todas as aplicações devem possuir um mecanismo de autenticação, que verifique a identidade do usuário antes de sua inicialização, podendo ser feita através do banco de dados do sistema.

A interface do cliente de administração deve suportar a criação de calendários/agendamentos aos quais os seguintes aspectos funcionais possam ser atrelados: qualidade de vídeo (para cada fluxo de vídeo por câmera); gravação (para cada câmera); detecção de movimento (para cada zona de detecção por câmera); brilho, contraste e saturação (para cada câmera). Deverá ser concedido privilégios para que um operador possa ser capaz de iniciar uma tarefa específica. O conteúdo da página inicial deve ser customizável através do uso dos privilégios para esconder tarefas que um operador não deve ter acesso e através de listas de tarefas usadas recentemente ou favoritas. O cliente de administração deve permitir ao administrador ou usuários com os privilégios apropriados, modificar as configurações do sistema.

A interface do cliente de configuração deve prover configuração e administração descentralizada do sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens a partir de qualquer ponto da rede. O cliente de administração deve possuir ferramentas tais como utilitários de solução de problemas, ferramentas de importação e exportação de dados e ferramenta de descoberta de câmeras. Através do cliente de administração deve ser capaz de gerar relatórios e executar ações tais como imprimir um relatório e solucionar um evento específico de acesso a partir da visualização de relatórios.

A interface do cliente de monitoramento deve ser uma interface unificada com capacidade para monitorar eventos, alarmes, vídeo ao vivo e vídeo gravado. O cliente de monitoramento deve permitir o controle e monitoramento do sistema através de qualquer rede IP, desde que tenha acesso ao servidor; deve permitir aos administradores e operadores com os privilégios necessários, monitorar imagens, executar relatórios e gerenciar alarmes. O cliente de monitoramento deve possuir uma interface auto adaptável e dinâmica, que se ajusta em tempo

real às ações do operador, com um painel dinâmico carregado com componentes específicos para a operação. Deve possuir menus em forma de quadros e comandos rápidos e fluxo de trabalho contínuo e consolidado. O cliente de monitoramento deve agrupar tarefas similares, tais como: monitoramento de vídeo, monitoramento de alarmes de vídeo; relatórios de marcadores de vídeo/movimento/gravações, relatório de alarmes; relatórios de configuração de controle de vídeo, solução de problemas, trilhas de auditoria.

Deve possuir componentes na forma de mini aplicativos ou mini agrupamentos no painel do cliente de monitoramento que possibilitam a execução de tarefas comuns e fornecem acesso rápido a informações e ações. Deve possuir componentes capazes de mostrar ao operador informações como fluxo de vídeo das câmeras, bem como ações de usuário tais como controles PTZ e mais. A interface do cliente de monitoramento deve possuir fluxos de trabalho consistentes para o sistema, podendo gerar ou imprimir um relatório, configurar ou tratar um alarme ou criar um relatório de incidente devem seguir o mesmo processo (fluxo de trabalho). O cliente de monitoramento deve permitir a customização da área de trabalho do usuário através de uma variedade de opções permitindo ao usuário salvar sua área de trabalho. A área de trabalho do usuário deve ser acessível por um usuário específico de qualquer aplicação cliente na rede quando conectada ao mesmo servidor. Listas de eventos ou alarmes devem poder ser redimensionáveis, desde uma pequena porção da tela até a tela completa. Opções adicionais de customização devem incluir: exibir/ocultar janelas, exibir/ocultar menus/barras de ferramentas, exibir/ocultar informações sobrepostas no vídeo, redimensionar diferentes painéis e selecionar o padrão de exibição de quadros.

O cliente de monitoramento deve suportar fluxo de vídeo ininterrupto, mantendo ativas as conexões de vídeo existentes mesmo se um servidor (exceto o servidor de gravação) tornar-se indisponível. Deve permitir ao operador, a funcionalidade de arrastar e soltar uma câmera em um quadro de exibição para visualização ao vivo. Deve permitir ao operador, a funcionalidade de arrastar e soltar uma câmera de um mapa em um quadro de exibição para visualização ao vivo. Deve suportar zoom digital no fluxo de vídeo ao vivo e gravado das câmeras. Deve permitir comunicação de áudio com as unidades de vídeo que possuem essa função. Deve permitir ao operador o controle de movimento e zoom (pan-tilt-zoom), íris, foco e posicionamento (presets) de câmeras. Deve permitir ao operador a marcação de eventos importantes em qualquer uma das câmeras para extração posterior da gravação. Operadores devem poder nomear de forma única cada marcador de forma a facilitar pesquisas futuras.

O cliente de monitoramento deve suportar a reprodução de um vídeo gravado na mesma interface do monitoramento ao vivo, sem a necessidade de troca do modo de visualização ou utilização de outro módulo do sistema para a reprodução dos vídeos gravados. Uma única licença central pode ser aplicada de forma centralizada no servidor de configurações. As imagens serão armazenadas em servidores de gravação, localizados no CMO. Não deve ser requerida a aplicação de licença para cada servidor de gravação dedicado ou cliente de monitoramento. Não deve ser cobrada licença adicional para servidores de gravação. O sistema poderá permitir a aplicação de licenças para expansão de acordo com o número de câmeras e/ou recursos do sistema sem que seja necessário reinstalar o mesmo. Não deverá ser requerida a instalação ou reinstalação do software e/ou pacote de software para a aplicação das licenças.

O servidor de gravação deve ter a capacidade de receber fluxos UDP Multicast diretamente do dispositivo, para topologias de rede que restringem os dispositivos de enviar fluxo UDP Multicast, o servidor deve redirecionar o fluxo de áudio/vídeo para visualizadores ativos usando UDP Multicast. O servidor de gravação deve possuir a capacidade de redirecionar fluxo de áudio/vídeo para visualizadores ativos na rede utilizando UDP ou TCP Unicast. O servidor de gravação deve oferecer as seguintes opções para eliminar (limpar) gravações antigas baseando-

se por câmera, conforme segue: depois de um número de dias pré-definido, excluindo as gravações mais antigas antes que o espaço livre acabe, parando a gravação quando o(s) disco(s) esteja(m) cheio(s). O servidor de gravação deve permitir que sequências de vídeo importantes sejam protegidas contra as rotinas de limpeza de gravações, devendo ter as seguintes opções quando protegerem uma sequência de vídeo: até uma data específica, por um número de dias específicos, indefinidamente (Até a proteção ser manualmente excluída). O servidor de gravação deve permitir ao administrador colocar um limite sobre a porcentagem de armazenamento ocupada por vídeos protegidos.

O servidor de gravação deve possuir a função de gravação de eventos de movimento, de acordo com uma programação predefinida pelo administrador do sistema, deve ser capaz de detectar movimentos, iniciar ou parar gravação, alterar a taxa de gravação, direcionar o movimento da câmera, gerar um alarme, notificar usuários do sistema. O servidor de gravação deve possuir função de detecção de movimentos embutida. A função de detecção de movimento deverá ter no mínimo 10 diferentes níveis de sensibilidade e pelo menos 10 zonas de detecção. O servidor de gravação deve suportar câmeras IP que possuam função de detecção de movimento. O servidor deve ser capaz de iniciar a gravação de vídeo em qualidade ajustável baseada no alarme/evento de movimento.

A recuperação de vídeos e arquivos de vídeo deve ser de fácil execução, permitindo ao operador realizar buscas de vídeos de forma prática e eficiente. O servidor deve possuir função de replicação de mídia para espelhar uma gravação de uma câmera em uma única locação de gravação em múltiplas gravações em múltiplas locações de armazenamento, para propósitos de redundância. O servidor deve ser capaz de notificar os usuários administradores sobre o status de eventos através de e-mail, quando ocorrer um evento que exija ação. O servidor deve prover uma interface de Web-based para prover a capacidade de acessar vídeos ao vivo e gravados de um computador remoto. O sistema deverá permitir a instalação de servidores de gravação de vídeo redundantes e permitirá a instalação e utilização de sistemas redundantes e backup para servidores de gravação em um modo ativo ou stand-by. O servidor redundante assumirá a operação automaticamente quando o servidor principal for desligado ou reiniciado, mesmo que tal operação seja intencional ou em função de um problema de hardware.

3.2.11. LIÇENÇAS DE CÂMERAS PARA SOFTWARE DE MONITORAMENTO E GERENCIMENTO

Licença(s) de Câmera para Software de Monitoramento e Gerenciamento. Licença individual de conexão de câmera para o software de monitoramento e gerenciamento de imagens. As licenças devem ser complementares e compatíveis com o software de monitoramento de gerenciamento de imagens descritas acima neste memorial.

Licença(s) adicional para conexão de cliente com software de gerenciamento de gravação de imagens. Licença de estação de monitoramento adicional para conexão com o software de monitoramento e gerenciamento de imagens através da rede local ou remota; A licença deverá ser compatível com o software de monitoramento e gerenciamento.

3.3. PONTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO

O ponto de videomonitoramento consiste na estrutura necessária para a instalação dos equipamentos para realizar a captação de imagens. Este ponto é composto pelo gabinete outdoor, suportes para as câmeras.

O gabinete outdoor e o suporte para as câmeras deverão ser fixados ao poste por cinta, parafuso tipo PR ou abraçadeira tipo Bap. Para melhor definição, dividimos em 5 os itens que compõem um ponto de vídeo monitoramento:

- Poste de concreto
- Gabinete Outdoor
- Equipamentos instalados no gabinete;
- Suporte de metal para câmeras;
- Câmeras de Videomonitoramento.

3.3.1. POSTE DE CONCRETO

O poste deve ser entregue fixado ao chão no local indicado, ficar no mínimo 7,5 metros do nível do solo, e ser concretado.

3.3.2. GABINETE OUTDOOR PARA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

O gabinete outdoor tem por finalidade acomodar os equipamentos necessários para o pleno funcionamento das câmeras do ponto de monitoramento e proteger os equipamentos da ação do tempo. O gabinete deverá ser preparado para evitar a entrada de insetos, roedores e poeira, deve ficar fixado ao poste por cinta, parafuso ou abraçadeira tipo BAP. Próximo ao gabinete deverá ficar preso o suporte para a instalação das câmeras.

Deve conter as seguintes especificações:

- Altura: Mínima 400mm;
- Largura: 300mm;
- Profundidade: 200mm;
- Capacidade de carga: 20kg;

- Porta com abertura de 180º;
- Pino de aterramento;
- Placa de montagem;
- Fecho fenda;
- Porta com borracha de vedação

3.3.3. EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO GABINETE

O gabinete outdoor receberá todas as instalações necessárias para o funcionamento do ponto de videomonitoramento. No gabinete chegará alimentação elétrica e *link* de conexão lógica (fibra óptica). Deve possuir espaço e tomadas para acomodação de nobreak e para acondicionamento dos equipamentos de rede (switch) e demais equipamentos da empresa responsável pela fibra (se necessário). Abaixo segue a lista de elementos que compõem o gabinete outdoor:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Nobreak 600 VA	1
Patch Cord CAT6 2mt (1x Câmera)	1
Disjuntor 16A	1
Fonte para Câmera	1
Switch 8p PoE	1
Condulete de 1” com duas tomadas	1

3.3.3.1. NOBREAK 600VA 60 HZ ENTRADA 115-127/220V – SAÍDA 220V

Este nobreak será utilizado dentro do gabinete outdoor para fornecer alimentação elétrica aos equipamentos dentro do rack, com a função principal de estabilizar a energia elétrica e manter em funcionamento o ponto de videomonitoramento em caso da falta de energia da concessionária. O Nobreak deverá manter no mínimo 15 minutos em funcionamento, ter saída senoidal modificada; conter 4 saídas de tomadas e ter led indicador de funcionamento.

3.3.3.2. PATCHCORD F / UTP CATEGORIA 6 (BLINDADO)

Patch Cord utilizado para ligação entre o switch até a câmera, tipo F/UTP. Construção U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora apresenta o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o fisgamento por ser sobreposta a trava do plug.

3.3.3.3. SWITCH 8 PORTAS

O switch serve para distribuir e gerenciar múltiplos equipamentos a uma mesma rede de dados. Neste projeto a utilização do switch foi pensada nos pontos de videomonitoramento para conectar múltiplas câmeras ao mesmo ponto além de fornecer energia elétrica as mesmas (tecnologia PoE). O switch considerado deve ter as seguintes especificações:

- 8 portas PoE;
- 1 Porta SFP;
- Taxa de transmissão suportadas: 10/100/1000Mbps;
- Alimentação: 100-240V – Fonte própria;
- Dimensões (LxAxP): 177,5 x 104 x 26mm.

Para a conexão do switch à rede, será necessário a utilização de um *Transceiver* Módulo GBIC compatível com a fibra óptica da rede existente e do provedor local. O *Transceiver* é responsável por adaptar a conexão de fibra óptica a equipamentos de rede que não possuem a entrada específica para fibra óptica.

3.3.3.4. DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO

O disjuntor termomagnético monopolar, de 16A curva de disparo C e 3kA de corrente de curto. Deverá ficar acondicionado no gabinete e tem a função de proteger os equipamentos por eventual sobrecarga de energia. O dispositivo deverá ser instalado para proteção do nobreak e demais equipamentos.

3.3.3.5. CONDULETE DE 1” COM DUAS TOMADAS

O condulete é uma caixa para acomodação de módulos de instalação elétrica. Neste caso, o condulete servirá para acomodar a fiação que sai do disjuntor e padronizar a alimentação do Nobreak através de cabos e tomadas convencionais, evitando conexões mal feitas e emendas nos cabos.

3.3.4. CONJUNTO SUPORTE DE METAL PARA CÂMERAS

Para otimizar a visualização e ângulo de visão das câmeras, elas devem ser instaladas em um suporte de metal, no estilo mão francesa. Este conjunto deve ficar fixado no poste, o mais próximo do gabinete, para facilitar e agilizar o processo de instalação e manutenção. O Suporte para a câmera deve suportar até 2 (duas) câmeras fixadas no mesmo braço. O suporte deve conter as seguintes características:

- Braço com extensão de 1,5m;
- Composto de Barras de aço carbono (Metalon);
- Suporte tipo mão francesa;

- Cor preta.

3.3.5. CÂMERAS POR VÍDEO MONITORAMENTO

A solução será composta por 3 tipos de câmeras, *Speed Dome* (PTZ), câmeras *Bullet* fixas. Considera-se câmera Bullet as que não têm motor para rotações (PTZ) e ficarão fixadas em uma única posição de monitoramento. Os tipos de câmeras a serem instaladas serão definidos conforme necessidade de cada ponto de monitoramento, podendo ser instalado várias câmeras por ponto de monitoramento.

Cada câmera instalada (Speed e Bullet) deverá conter um cartão microSD instalado com capacidade mínima de 32 GB, para backup. O cartão será responsável por armazenar imagens e/ou qualquer evento cadastrado na câmera em caso de falta de comunicação com o servidor de gravação, voltando a armazenar no servidor em caso de restauração da comunicação. Seguem as especificações das câmeras homologadas para o projeto:

3.3.5.1. CÂMERA *SPEED DOME* (PTZ) COM INFRAVERMELHO

Características:

- Resolução Máxima de 4MP;
- Alimentação via PoE ou Fonte Externa;
- Possuir compatibilidade com compressão H.265/H.265+;
- Zoom óptico de 25× e digital de 16×;
- Possuir IR de 100 metros;
- Possuir inteligência de vídeo embarcada;
- Suportar micro cartão SD de até 128 GB.

3.3.5.2. CÂMERA *BULLET* FIXA IP 4MP

Características:

- Resolução 4 Mp;
- Lente varifocal de 2.7 a 3.6mm motorizado;
- IR inteligente com alcance de 30 metros automático;
- Índice de proteção IP67;
- Alimentação via a PoE ou Fonte Externa;
- Função WDR (120 dB);
- Entrada para cartão micro SD até 128GB.

3.3.5.3. CÂMERA *BULLET* FIXA IP 4MP COM LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS (LPR)

Características:

- Resolução 4 Mp;
- Lente varifocal de 2.8 a 12mm motorizado;
- IR inteligente com alcance de 50 metros automático;
- Índice de proteção IP67;
- Alimentação via a PoE ou Fonte Externa;
- Função WDR (140 dB);
- Entrada e saída de áudio;
- Entrada e saída de alarme;
- Entrada para cartão micro SD até 128GB.

3.3.6. PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Para alimentar os pontos de videomonitoramento com energia, será necessária a instalação de poste de Concreto Armado Cônico para Entrada Consumidora com 7 metros de altura - 100 DAN, em casos especiais onde o poste de 7 metros ficar muito baixo, com autorização do responsável do projeto pode ser colocado postes com 9 metros com 200 DAN. Este deve ser fabricado conforme especificações da norma CPFL vigente.

Segue link de referência para seguir como padrão de instalação do poste. http://sites.cpfl.com.br/documentos-tecnicos/GED-2686.pdf

O poste deve ser entregue fixado ao chão, concretado nos locais indicados pela contratante com sistema de aterramento compatível e recomposição do piso original. Nos locais vulneráveis, indicados pela Contratante, uma manilha de concreto deve ser colocada na melhor posição de proteção do poste, preenchida com areia compactada e selada no topo com concreto, de forma a minimizar a ocorrência de acidentes ou vandalismos.

Em locais que apresentam índices de vandalismo elevado, o contratante pode solicitar a instalação de cerca concertina junto aos postes para impedir a ação de vândalos.

Obrigatório o fornecimento da instalação da Tensão Secundária de Distribuição de energia no poste conforme modelo A3 padrão GED13 da CPFL.

Segue link de referência para seguir como padrão de instalação da entrada de energia. http://sites.cpfl.com.br/documentos-tecnicos/GED-13.pdf

Para realizar o aterramento conforme padrões exigidos serão necessários:

- Caixa para aterramento PVC 300mm X 250mm;
- Balde para aterramento confeccionado em material de PVC com dimensões de 300mm por 250mm;
- Haste Terra 1/2 (10,00mm);
- Haste para aterramento de cobre maciço de 1/2 (10,00mm) com 2 metros de comprimento;
- Conector Para Haste de Aterramento ½;
- Conector Para Haste de Aterramento ½;

3.3.7. REDE DE COMUNICAÇÃO (INTERNET – INTRANET)

O município irá contratar um provedor local para interligação dos pontos de Videomonitoramento com o Núcleo de Operação e Controle - NOC disponibilizando assim uma

rede de dados em fibra óptica. Cada ponto de vídeo monitoramento deverá ter disponível 30 megabits de upload para o tráfego de imagens geradas pelos pontos de vídeo monitoramento. O provedor deverá entregar na sala do NOC um ponto de rede que dará acesso às imagens de vídeo monitoramento.

4. NORMAS E REGULAMENTOS

A execução deverá obedecer às leis e posturas municipais, estaduais e federais, bem como, as normas e procedimentos de todas as concessionárias de serviços, pertinentes à execução das atividades constantes desta, providenciar todas as licenças de obras, junto aos órgãos competentes, bem como, a obtenção de permissão para poda de árvore ou roçada e execução dessas, se necessário. Além de respeitar as normas NR 10 e 35 com a comprovação da distribuição e uso dos EPIs e EPCs para a elaboração das atividades previstas. Foram consideradas e listada abaixo as normas regulamentadoras para o projeto, mas, a ausência de alguma não desobriga a empresa fornecedora de equipamentos ou fornecedora de serviços a seguir regulamentação ABNT, procedimentos de fabricante de equipamentos, fornecedora de materiais ou ainda na ausência de todas essas de seguir normas internacionais.

- ABNT–NBR14160: Cabo Óptico Dielétrico Aéreo Autossustentado.
- ABNT–NBR14565: Procedimentos Básicos para Elaboração de Projetos de Cabeamento e Telecomunicações para Rede Interna Estruturada.
- ABNT–NBR5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- ABNT–NBR5419: Proteção de Edificações Contra Descargas − Atmosféricas.
- Prática Telebrás nº 565-270-3ZZ: Procedimento de instalação de cabo óptico aéreo autossustentado.
- Prática Telebrás n° 565-420-335: Procedimento para lançamento de
- Cabos Ópticos Subterrâneos em Dutos e Subdutos.
- Prática Telebrás nº 235-350-715: Especificação do cabo óptico aéreo autossustentado dielétrico.
- Prática Telebrás nº 235-140-701: Ferragens para rede externa.
- Prática Telebrás nº 565-270-303: Procedimento para confecção de emendas em cabos ópticos.
- Prática Telebrás nº 565-001-800: Sinalização de obras
- Recomendações dos fabricantes quanto à instalação de seus equipamentos.
- NR-10, segurança nas operações de Redes e Instalações Elétricas.
- NR-35, requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura

5. AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARE

A Prefeitura avaliará os hardwares e softwares que integrarão a solução, para verificação de desempenho, qualidade e conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, caso necessite, poderá contratar uma empresa terceira para fazer laudo de conformidade da solução entregue com o presente no Termo de Referência.

6. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa que executará este projeto elaborará Relatório de Execução do Objeto Contratual, consubstanciando os dados levantados e os resultados do trabalho técnico e especializado executado durante a implantação do projeto de Videomonitoramento.

Todos os requisitos e informações relevantes para o correto funcionamento da solução deverão ser registrados no relatório. O Relatório e seus anexos deverão ser entregues à contratante em 3 (vias) originais impressos e em arquivo digital.

O relatório deverá constar:

- Fotografias dos itens instalados, incluindo os gabinetes e os itens instalados no gabinete, as câmeras, os postes, aterramento e relógio medidor da RGE;
- Endereço dos locais onde foi instalado cada item, com registro das coordenadas geográficas (Latitude e Longitude) aferidas por instrumento de GPS;
- Endereço dos pontos de monitoramento com o endereço MAC de cada câmera instalada; − Endereço IP de cada câmera e seu local de instalação

7. DISPOSIÇÃO GERAL

A qualquer momento, durante a vigência do Contrato de Execução de Projeto e de comum acordo entre as partes contratantes, poderá haver atualização tecnológica dos equipamentos, sendo, neste caso, obrigatória a apresentação de nova amostra completa do item, para aprovação pelos técnicos da Prefeitura, sem aumento de custos para a mesma, observando-se, ainda, o seguinte:

- A atualização só poderá ser executada após a emissão de documento oficial pela Administração ou de seus prepostos, aceitando-a, após demonstração de superioridade tecnológica da nova solução sobre a anterior;
- A amostra deverá ser encaminhada juntamente com documento técnico, justificando a mudança por motivos alheios à vontade da Administração;
- A Administração reserva-se o direito de mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, testes das amostras mencionadas no item anterior, para comprovação das especificações de qualquer componente;
- A empresa ganhadora deverá entregar o sistema em pleno funcionamento e sem nenhum acréscimo de valor ao município, para tal deverá se precaver que todos os materiais contidos ou não neste documento sejam orçados e entregues para que o sistema de vídeo monitoramento possa ter pelo funcionamento;
- Obrigatório entregar a ART/TRT de cada poste instalado para a concessionária de energia elétrica realizar a ligação dela.

Obrigatoriamente o sistema de Videomonitoramento deverá ser entregue em pleno funcionamento, quando se fala em pleno funcionamento, considerar:

- Instalação e ativação de sala do NOC;
- Instalação dos pontos de Videomonitoramento conforme projeto;
- Instalação dos pontos de energia elétrica para os pontos de videomonitoramento conforme projeto;
- Instalação e configuração do sistema de Gerenciamento de imagens;
- Treinamento aos operadores (Os operadores deverão receber treinamentos para estarem aptos a operar o sistema de Videomonitoramento);
- Recebendo as imagens dos pontos de monitoramento;
- Armazenando as imagens;
- Disponibilizar as imagens na tela de monitoramento;
- Servidores, câmeras e software devidamente instalados, configurados e licenciados;
- Rede de cabeamento estruturado dentro dos padrões das normativas;
- O sistema deverá estar preparado para disponibilizar as imagens para a cidade

sede em Monte Alto – SP;
- Treinamento para os operadores;
- Suporte e manutenção técnica por 1 (um) ano.

7.1.1. Documentação/Certificação

Apresentar o *As Built* completo contendo relatório, certificação, planta em CAD, com a posição dos racks e DGs envolvidos, sala de telecomunicações, sala de equipamentos, tomadas de telecomunicações, calhas, eletrodutos, caminhos e toda a sua infraestrutura.

Serão executados testes em todo cabeamento metálico (horizontal) à fim de certificar a rede e garantir que o cabeamento estruturado da edificação está dentro das normas técnicas e em perfeito funcionamento.

- A certificação contemplará os seguintes parâmetros:
- Comprimento do Cabo;
- Mapeamento dos Condutores;
- Atenuação;
- Paradiafonia;
- Impedância Característica;
- Resistência do Cabo;
- EL-FEXT, Return Loss e Skew Delay;
- Next.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. REMOÇÃO DE ENTULHO E LIMPEZA FINAL DA OBRA

Consiste em serviços de complementares o gerenciamento, manejo e descarte dos resíduos provenientes da reforma.

> Os resíduos sólidos gerados pela reforma deverão seguir os procedimentos para gestão de resíduos da construção civil presentes na Resolução CONAMA 307/02. A resolução divide os resíduos em quatro classes. São elas:
> Resíduos Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:
> a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
> b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;
> c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;
> Resíduos Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e gesso;
> Resíduos Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;
> Resíduos Classe D: são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde. A

empresa contratada deverá elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos da

Construção Civil contemplando as seguintes etapas:

> 1º) Caracterização dos resíduos gerados: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos geradores em suas unidades;
> 2º) Triagem: deverá ser realizada pelo gerador no local de geração dos resíduos. Ou se não possível nas áreas de destinação;
> 3º) Acondicionamento: o gerador deve acondicionar os resíduos após a geração até a etapa de transporte;
> 4º) Transporte: deverá ser realizado em conformidade com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos da construção civil garantindo, assim, o transporte seguro;
> 5º) Destinação: para a destinação ambientalmente correta a diretrizes a serem seguidas, conforme será explicada no seguinte tópico.

Os resíduos da construção civil deverão ser destinados conforme as classes. Sendo assim, fica estabelecido que:

> Resíduos Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos classe A;
> Resíduos Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, para depois serem encaminhados a reciclagem;
> Resíduos Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas especificas;
> Resíduos Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Previamente a entrega da obra de reforma, a empresa deverá realizar serviço de limpeza geral na unidade.

> ...umas das principais funções da limpeza pós-obra é deixar tudo o mais visível e limpo possível para a etapa posterior de vistoria de obras. Todos os elementos construtivos, incluindo os acabamentos, serão minuciosamente analisados na vistoria para atestar a conformidade com as normas e com o que foi firmado em contrato. A etapa em si é uma avaliação visual, já que não conta com nenhum outro método mais aprofundado, que segue um conjunto de importantes normas de padronização e segurança da construção civil, como as ABNT 5674, 13752, 14037 e 15575, além de normas periciais de engenharia e procedimentos técnicos para entrega e recebimento de obras. (MOBUSS CONSTRUÇÃO, 2020).

A Administração Municipal determina que a empresa licitada realize o empreendimento com qualidade sublime. Enfatizamos a necessidade continua da preservação da segurança física e mental dos colaboradores, utilizando todos os equipamentos de proteção individual (EPI´s) necessários para realização dos diversos serviços presentes na reforma.

Caso ocorra divergências entre as informações existentes no projeto de arquitetura e memorial descritivo com as informações presentes na planilha orçamentária, deverão prevalecer as informações presente nesta última. Terminados os serviços de limpeza, deverá ser feita uma rigorosa verificação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações e acessos.

Na verificação final, serão obedecidas as seguintes normas da ABNT:

- NBR 5675 - Recebimento de Serviços de Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675).

Por fim, esclarecemos que a Administração Municipal está ao dispor da empresa

contratada para quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução do empreendimento.

9. – FOTOS DOS PONTOS DE VÍDEOMONITORAMENTO

Ponto A - Rotatória Bela Vista acesso Av. Jorge Bahdur x R. Luis Cestari

Ponto B - Cruzamento acesso R. Cica x Av. Marcos Salvador (2 pontos)

Ponto B - Cruzamento acesso R. Cica x Av. Marcos Salvador (2 pontos)

Ponto C - Avenida Fugita x R. João F. da Silva

Ponto D - Rotatória acesso Vera Cruz / R. Eng. Willian Cestari

Ponto E - Rotatória Vera Cruz saída Tabarana / R. Eng. Willian Cestari

Ponto F - Sub Prefeitura/Igreja Aparecida R. Florentino Julio Carvalho 182

Ponto H - Posto Pignata acesso R. Nhonhô Livramento com Av. Comendador Bonfiglioli

Ponto I - Luis Cestari x R. Nhonhô do Livramento

Ponto J - R. Rui Barbosa x R. Nhonhô do Livramento

Ponto K - R. Antônio Prado x Nhonhô Livramento

Ponto L - R. Porfirio Pimentel x Nhonhô do Livramento

Ponto M - Rua Dante Borghi x Nhonhô do Livramento

Ponto N – Av. Antonio Inforçatti

Ponto O – Av. Antonio Inforçatti

Ponto P - Saída Alvorada

Ponto Q – Centro Ibitirama

Ponto R - Avenida Castelo Branco

Ponto S - Pista Fernando

Ponto T – Portal Aparecida

Ponto U – Rotatória Zé Galinha

ANEXO III – MEMORIAL DE CÁLCULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 99023/2.024
PROCESSO SA/DL Nº 266/2.024

PLANILHA MEMORIAL DE CÁLCULO						
OBRA: PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO (CFTV URBANO) EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE MONTE ALTO						
LOCAL: PAÇO MUNICIPAL - R. DR. RAUL DA ROCHA MEDEIROS, 1390 - CENTRO, MONTE ALTO - SP, 15910-000						
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
ITEM	**FONTE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**MEMÓRIA DE CÁLCULO/COMENTÁRIO**	**QTDE**	**UNIDADE**
1.1	CDHU	02.08.040	PLACAS PARA CADA PONTO DE MONITORAMENTO	DIMENSÕES 0,3X0,3M PARA 20 PONTOS	1,8	M2
1.2	COMPOSIÇÃO	16	PROJETO "AS BUILT"	PROJETO DEVE SER ENTREGA AO FINAL DOS SERVIÇOS, E CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO NO DECORRER DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, O MESMO DEVE SER ATUALIZADO E ENCAMINHADO PARA A CONTRATANTE	1	UND
2	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/LÓGICAS**					
2.1	**PONTOS DE VÍDEOMONITORAMENTO - CÂMERAS**					
2.1.1	COMPOSIÇÃO	4	CÂMERA IP, POE, RESOLUÇÃO DE ATÉ 4MP COM ALGORITMO LPR - LEITURA DE PLACASVEICULARES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONFORME PROJETO DE CFTV URBANO - TABELA DE PONTOS - LEGENDA "LPR"	8	UN
2.1.2	COMPOSIÇÃO	5	CÂMERA IP, POE, SPEED DOME PTZ ATÉ 4MP COM IR DE ALCANDE DE 100M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONFORME PROJETO DE CFTV URBANO - TABELA DE PONTOS - LEGENDA "Speed Dome"	3	UN
2.1.3	COMPOSIÇÃO	6	CÂMERA IP, POE, TIPO BULLET, FIXA, ATÉ 4MP COM IR DE ALCANCE DE 30M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONFORME PROJETO DE CFTV URBANO - TABELA DE PONTOS - LEGENDA "Bullet" ou "Fixa"	44	UN
2.2	**INFRAESTRUTURA**					
2.2.1	SINAPI	101489	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	ENTRADA DE ENERGIA COM MEDIDOR INSTALADO NO ALTO DO POSTE PARA NOVOS POSTES DE CFTV	14	UN
2.2.2	COMPOSIÇÃO	1	PAINEL METÁLICO GRAU DE PROTEÇÃO IP66, COM MEDIDAS 400X300X200MM (AxLxP) COM EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES/VIDEOMONITORAMENTO (DISJUNTOR ,TOMADA, NOBREAK E SWITCH)	CONFORME PROJETO DE CFTV URBANO - PARA INSTALAÇÃO NOS PONTOS QUE POSSUEM POSTES EXISTENTES	7	UN
2.2.3	COMPOSIÇÃO	2	PONTOS DE VÍDEO-MONITORAMENTO COMPLETOS (POSTE,PAINEL COM EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES, BRAÇOS SUPORTES PARA ACOMODAÇÃO DAS CÂMERAS E CAIXAS DE PASSAGEM). - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONFORME PROJETO DE CFTV URBANO - PONTOS COMPLETOS PARA INSTALAÇÃO NOS PONTOS QUE NÃO POSSUEM POSTES/INFRAESTRUTURA EXISTENTE	14	UN

2.2.4	COMPOSIÇÃO	3	SUPORTE PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA EM CHAPA DE METALON (MÃO FRANCESA COM BRAÇO DE 1,5M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONFORME PROJETO DE CFTV URBANO - BRAÇO PARA INSTALAÇÃO EM POSTES QUE NECESSITAM DE MAIS DE UMSENTIDO DE MONITORAMENTO	7	UN
2.2.5	COMPOSIÇÃO	14	CABO DE FIBRA ÓPTICA, PARA USO INTERNO/EXTERNO - COMPATÍVEL COM A FIBRA DO PROVEDOR LOCAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONFORME PROJETO DE CFTV URBANO - FIBRA OPTICA PARA CONEXÃO DO SWITCH DO POSTE À REDE FO	180	M
2.2.6	CDHU	39.18.126	CABO PARA REDE 24 AWG COM 4 PARES, CATEGORIA 6	CONFORME PROJETO DE CFTV URBANO - CABO UTP PARA CONEXÃO DA(S) CÂMERA(S) AO SWITCH DO POSTE	180	M
2.2.7	SINAPI-I	39603	CONECTOR MACHO RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	CONFORME PROJETO DE CFTV URBANO - CONECTOR PARA OS CABOS DE REDE, UM CONECTOR MACHO EM CADA PONTA. QUANTIDADE ESTIMADA CONFORME CÁLCULO - QTDE DE CÂMERAS *2	126	UN
2.2.8	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	CONFORME PROJETO DE CFTV URBANO - CABO DE ENERGIA PARAALIMENTAÇÃO DAS TOMADAS DENTRO DOS PAINÉIS DE CADA POSTE	180	M
2.3	**SALA DE MONITORAMENTO**					
2.3.1	COMPOSIÇÃO	10	SERVIDOR PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS EM REDE (NAS) COM 4 BAIAS PARA HDs, COM 40TB de CAPACIDADE - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	CONFORME PROJETO DE CFTV URBANO - SALA DE OPERAÇÕES (NOC)	1	UN
2.3.2	COMPOSIÇÃO	11	COMPUTADOR PC CLIENTE DESKTOP PARA USO NO NOC (ACESSO AO SOFTWARE, SERVIDORES E VISUALIZAÇÃO DE DADOS) - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	CONFORME PROJETO DE CFTV URBANO - SALA DE OPERAÇÕES (NOC)	1	UN
2.3.3	COMPOSIÇÃO	18	SERVIDOR TORRE (DESKTOP) PARA ACESSO/NAVEGAÇÃO AO SERVIDOR NAS, E INSTALAÇÃO DOS SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DE VIDEOMONITORAMENTO - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	CONFORME PROJETO DE CFTV URBANO - SALA DE OPERAÇÕES (NOC)	1	UN
2.3.4	CDHU	66.08.131	MONITOR LCD OU LED COLORIDO, TELA PLANA DE 21,5´	CONFORME PROJETO DE CFTV URBANO - SALA DE OPERAÇÕES (NOC) 1 PARA O SERVIDOR E OUTRO PARA O COMPUTADOR	2	UN
2.3.5	COMPOSIÇÃO	7	KIT TECLADO E MOUSE USB - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONFORME PROJETO DE CFTV URBANO - SALA DE OPERAÇÕES (NOC) 1 PARA O COMPUTADOR E OUTRO PARA O COMPUTADOR	2	UN
2.3.6	COMPOSIÇÃO	8	VIDEOWALL 2X2 COM MONITORES LFD DE 43" COM SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONFORME PROJETO DE CFTV URBANO - SALA DE OPERAÇÕES (NOC) - EXIBIÇÃO DOS CANAIS DOS NVRS (CÂMERAS)	1	UN
2.3.7	COMPOSIÇÃO	9	GRAVADOR DE VÍDEO NVR DE 32 CANAIS, COM 2 DISCOS RÍDIGOS DE 10TB - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONFORME PROJETO DE CFTV URBANO	2	UN
2.3.8	COMPOSIÇÃO	13	CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E SOFTWARES PARA FUNCIONAMENTO DO CFTV URBANO	VERIFICAR MEMORIAL DESCRITIVO	1	UN
2.3.9	CDHU	66.08.110	RACK FECHADO PADRÃO METÁLICO, 19" X 20 U'S X 470 MM	CONFORME PROJETO DE CFTV URBANO	1	UN

2.3.10	CDHU	69.20.230	CALHA DE AÇO COM 8 TOMADAS 2P+T - 250 V, COM CABO - TOMADAS PARA RACK 1U	CONFORME PROJETO DE CFTV URBANO - BANDEJA COM TOMADAS PARA RACK	1	UN
2.3.11	CDHU	69.20.200	BANDEJA FIXA PARA RACK, 19´ X 470 MM	CONFORME PROJETO DE CFTV URBANO - BANDEJA PARA ACOMODAR O SERVIDOR NAS E O NOBREAK DENTRO DA RACK	2	UN
2.3.12	COMPOSIÇÃO	12	BANDEJA DESLIZANTE PARA RACK 19" LARGURA DE ATÉ 470MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONFORME PROJETO DE CFTV URBANO - BANDEJA PARA ACOMODAR OS NVRS E O MODEM DENTRO DA RACK	3	UN
2.3.13	CDHU	69.06.050	SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA, MONOFÁSICO, COM POTÊNCIA DE 2 KVA (NOBREAK 2KVA)	CONFORME PROJETO DE CFTV URBANO - NOBREAK PARA ESTABILIZAR E FORNECER ENERGIA AOS EQUIPAMENTOS DO NOC	1	UN
2.3.14	CDHU	66.08.061	MESA CONTROLADORA HÍBRIDA PARA CÂMERAS IPS, COM TECLADO E JOYSTICK, COMPATÍVEL COM SISTEMA DE CFTV, IP OU ANALÓGICO	CONFORME PROJETO DE CFTV URBANO - PARA MANUSEIO E AJUSTE DAS CÂMERAS	1	UN
2.4	**CONFIGURAÇÕES E LICENÇA DE SOFTWARE**					
2.4.1	COTAÇÃO	17	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO/GRAVAÇÃO DE IMAGENS DE VÍDEO - VMS PARA 55 CANAIS/ 55 CÂMERAS COMPATÍVEL COM INTEGRAÇÃO A BASE DE DADOS DETECTA SP	SISTEMA DE GERENCIAMNETO DE VIDEOMONITORAMENTO "VMS" INTEGRADO A BASE DE DADOS DO DETECTA DE SP	1	UN
2.4.2	COMPOSIÇÃO	15	INTEGRAÇÃO DA INSTALAÇÃO EXISTENTE AO NOVO SISTEMA (PORTABILIDADE E CONFIGURAÇÃO DAS CÂMERAS EXISTENTES E SISTEMA EXISTENTE AO NOVO NOC)	INTEGRAÇÃO DAS CÂMERAS EXISTENTES AO NOVO SISTEMA	1	UN
3	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					
3.1	COMPOSIÇÃO	17	TREINAMENTO E SUPORTE	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO A OPERAÇÃO DO SISTEMA DE CFTV URBANO	4	MÊS

IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 99023/2.024
PROCESSO SA/DL Nº 266/2.024

OBRA: PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO (CFTV URBANO) EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE MONTE ALTO						DATA:	11/11/2024	
LOCAL: PAÇO MUNICIPAL - R. DR. RAUL DA ROCHA MEDEIROS, 1390 - CENTRO, MONTE ALTO - SP, 15910-000						BDI:	21,05%	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R$ 4.984,10
1.1	CDHU	02.08.040	PLACAS PARA CADA PONTO DE MONITORAMENTO	1,80	M2	R$ 342,13	R$ 414,15	R$ 745,47
1.2	COMPOSIÇÃO	16	PROJETO "AS BUILT"	1,00	UND	R$ 3.501,55	R$ 4.238,63	R$ 4.238,63
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/LÓGICAS							R$ 335.879,89
2.1	PONTOS DE VÍDEOMONITORAMENTO – CÂMERAS							R$ 88.929,89
2.1.1	COMPOSIÇÃO	4	CÂMERA IP, POE, RESOLUÇÃO DE ATÉ 4MP COM ALGORITMO LPR - LEITURA DE PLACAS VEICULARES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	8,00	UN	R$ 6.332,56	R$ 6.335,25	R$ 50.682,00
2.1.2	COMPOSIÇÃO	5	CÂMERA IP, POE, SPEED DOME PTZ ATÉ 4MP COM IR DE ALCANDE DE 100M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00	UN	R$ 3.272,38	R$ 3.275,07	R$ 9.825,21
2.1.3	COMPOSIÇÃO	6	CÂMERA IP, POE, TIPO BULLET, FIXA, ATÉ 4MP COM IR DE ALCANCE DE 30M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	44,00	UN	R$ 643,28	R$ 645,97	R$ 28.422,68
2.2	INFRAESTRUTURA							R$ 104.057,48
2.2.1	SINAPI	101489	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTEDE CONCRETO). AF_07/2020_PS	14,00	UN	R$ 1.489,98	R$ 1.803,62	R$ 25.250,68
2.2.2	COMPOSIÇÃO	1	PAINEL METÁLICO GRAU DE PROTEÇÃO IP66, COM MEDIDAS 400X300X200MM (AxLxP) COM EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES/VIDEOMONITORAMENTO (DISJUNTOR ,TOMADA, NOBREAK E SWITCH)	7,00	UN	R$ 1.490,14	R$ 1.530,12	R$ 10.710,84
2.2.3	COMPOSIÇÃO	2	PONTOS DE VÍDEO-MONITORAMENTO COMPLETOS (POSTE,PAINEL COM EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES, BRAÇOS SUPORTES PARA ACOMODAÇÃO DAS CÂMERAS E CAIXAS DE PASSAGEM). - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	14,00	UN	R$ 3.653,36	R$ 4.143,40	R$ 58.007,60
2.2.4	COMPOSIÇÃO	3	SUPORTE PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA EM CHAPA DE METALON (MÃO FRANCESA COM BRAÇO DE 1,5M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	7,00	UN	R$ 315,51	R$ 381,92	R$ 2.673,44
2.2.5	COMPOSIÇÃO	14	CABO DE FIBRA ÓPTICA, PARA USO INTERNO/EXTERNO - COMPATÍVEL COM A FIBRA DO PROVEDOR LOCAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	180,00	M	R$ 17,85	R$ 21,61	R$ 3.889,80
2.2.6	CDHU	39.18.126	CABO PARA REDE 24 AWG COM 4 PARES, CATEGORIA 6	180,00	M	R$ 9,16	R$ 11,09	R$ 1.996,20
2.2.7	SINAPI-I	39603	CONECTOR MACHO RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	126,00	UN	R$ 3,65	R$ 4,42	R$ 556,92
2.2.8	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	180,00	M	R$ 4,46	R$ 5,40	R$ 972,00
2.3	SALA DE MONITORAMENTO							R$ 75.272,01
2.3.1	COMPOSIÇÃO	10	SERVIDOR PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS EM REDE (NAS) COM 4 BAIAS PARA HDs, COM 40TB de CAPACIDADE - FORNECIMENTO,INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	1,00	UN	R$ 14.038,08	R$ 14.061,02	R$ 14.061,02

2.3.2	COMPOSIÇÃO	11	COMPUTADOR PC CLIENTE DESKTOP PARA USO NO NOC (ACESSO AO SOFTWARE, SERVIDORES E VISUALIZAÇÃO DE DADOS) - FORNECIMENTO,INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	1,00	UN	R$	3.685,82	R$	3.694,42	R$ 3.694,42
2.3.3	COMPOSIÇÃO	18	SERVIDOR TORRE (DESKTOP) PARA ACESSO/NAVEGAÇÃO AO SERVIDOR NAS, E INSTALAÇÃO DOS SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DE VIDEOMONITORAMENTO - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	1,00	UN	R$	6.889,23	R$	6.897,83	R$ 6.897,83
2.3.4	CDHU	66.08.131	MONITOR LCD OU LED COLORIDO, TELA PLANA DE 21,5´	2,00	UN	R$	752,63	R$	911,06	R$ 1.822,12
2..3.5	COMPOSIÇÃO	7	KIT TECLADO E MOUSE USB - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	UN	R$	126,76	R$	126,89	R$ 253,78
2.3.6	COMPOSIÇÃO	8	VIDEOWALL 2X2 COM MONITORES LFD DE 43" COM SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UN	R$	19.944,22	R$	19.961,21	R$ 19.961,21
2.3.7	COMPOSIÇÃO	9	GRAVADOR DE VÍDEO NVR DE 32 CANAIS, COM 2 DISCOS RÍDIGOS DE 10TB - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	UN	R$	6.658,30	R$	6.666,90	R$ 13.3333,80
2.3.8	COMPOSIÇÃO	13	CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E SOFTWARES PARA FUNCIONAMENTO DO CFTV	1,00	UN	R$	653,76	R$	791,38	R$ 791,38
2.3.9	CDHU	66.08.110	RACK FECHADO PADRÃO METÁLICO, 19" X 20 U'S X 470 MM	1,00	UN	R$	1.616,26	R$	1.956,48	R$ 1.956,48
2.3.10	CDHU	69.20.230	CALHA DE AÇO COM 8 TOMADAS 2P+T - 250 V, COM CABO - TOMADAS PARA RACK 1U	1,00	UN	R$	94,94	R$	114,92	R$ 114,92
2.3.11	CDHU	69.20.200	BANDEJA FIXA PARA RACK, 19´ X 470 MM	2,00	UN	R$	87,01	R$	105,33	R$ 210,66
2.3.12	COMPOSIÇÃO	12	BANDEJA DESLIZANTE PARA RACK 19" LARGURA DE ATÉ 470MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00	UN	R$	170,94	R$	172,09	R$ 516,27
2.3.13	CDHU	69.06.050	SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA, MONOFÁSICO, COM POTÊNCIA DE 2 KVA (NOBREAK 2KVA)	1,00	UN	R$	4.518,58	R$	5.469,74	R$ 5.469,74
2.3.14	CDHU	66.08.061	MESA CONTROLADORA HÍBRIDA PARA CÂMERAS IPS, COM TECLADO E JOYSTICK, COMPATÍVEL COM SISTEMA DE CFTV, IP OU ANALÓGICO	1,00	UN	R$	5.112,25	R$	6.188,38	R$ 6.188,38
2.4	**CONFIGURAÇÕES E LICENÇA DE SOFTWARE**									**R$ 67.620,51**
2.4.1	COTAÇÃO	17	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO/GRAVAÇÃO DE IMAGENS DE VÍDEO - VMS PARA 55 CANAIS/ 55 CÂMERAS COMPATÍVEL COM INTEGRAÇÃO A BASEDE DADOS DETECTA SP	1,00	UN	R$	65.773,96	R$	65.773,96	R$ 65.773,96
2.4.2	COMPOSIÇÃO	15	INTEGRAÇÃO DA INSTALAÇÃO EXISTENTE AO NOVO SISTEMA (PORTABILIDADE E CONFIGURAÇÃO DAS CÂMERAS EXISTENTES E SISTEMAEXISTENTE AO NOVO NOC)	1,00	UN	R$	1.525,44	R$	1.846,55	R$ 1.846,55
3	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**									**R$ 7.913,76**
3.1	COMPOSIÇÃO	17	TREINAMENTO E SUPORTE	4,00	MÊS	R$	1.634,40	R$	1.978,44	R$ 7.913,76
TOTAL										**R$ 348.777,75**

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 99023/2.024
PROCESSO SA/DL Nº 266/2.024

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
OBRA: PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO (CFTV URBANO) EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE MONTE ALTO									
LOCAL: PAÇO MUNICIPAL - R. DR. RAUL DA ROCHA MEDEIROS, 1390 - CENTRO, MONTE ALTO - SP, 15910-000								VALOR DA OBRA	R$ 348.777,75
ITEM	**ETAPAS/DESCRIÇÃO**	**FÍSICO/ FINANCEIRO**	**TOTAL ETAPAS**	**MÊS 1**	**MÊS 2**	**MÊS 3**	**MÊS 4**	**MÊS 5**	**MÊS 6**
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	1,248%	50,00%					
		Financeiro	**R$ 4.984,10**	**R$ 2.492,05**	**R$ 0,000**	**R$ 0,000**	**R$ 0,000**	**R$ 0,000**	**R$ 0,000**
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/LÓGICAS	Físico %	96,769%	50,00%	25,00%	25,00%			
		Financeiro	**R$ 335.879,89**	**R$ 167.939,95**	**R$ 83.969,97**	**R$ 83.969,97**	**R$ 0,000**	**R$ 0,000**	**R$ 0,000**
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Físico %	1,982%	8,00%	10,00%	10,00%	8,00%	8,00%	8,00%
		Financeiro	**R$ 7.913,76**	**R$ 633,10**	**R$ 791,38**	**R$ 791,38**	**R$ 633,10**	**R$ 633,10**	**R$ 633,10**
TOTAL		**Físico %**	**100,00%**	**49,167%**	**24,391%**	**24,391%**	**0,159%**	**0,159%**	**0,159%**
		Financeiro	**R$ 348.777,75**	**R$ 171.065,10**	**R$ 84.761,35**	**R$ 84.761,35**	**R$ 633,10**	**R$ 633,10**	**R$ 633,10**

RONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
OBRA: PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO (CFTV URBANO) EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE MONTE ALTO					
LOCAL: PAÇO MUNICIPAL - R. DR. RAUL DA ROCHA MEDEIROS, 1390 - CENTRO, MONTE ALTO - SP, 15910-000				VALOR DA OBRA	R$ 399.251,20
MÊS 7	**MÊS 8**	**MÊS 9**	**MÊS 10**	**MÊS 11**	**MÊS 12**
					50,00%
R$ 0,000	**R$ 0,000**	**R$ 0,000**	**R$ 0,000**	**R$ 0,000**	**R$ 2.492,05**
R$ 0,000	**R$ 0,000**	**R$ 0,000**	**R$ 0,000**	**R$ 0,000**	**R$ 0,000**
8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
R$ 633,10	**R$ 633,10**	**R$ 633,10**	**R$ 633,10**	**R$ 633,10**	**R$ 633,10**
0,159%	**0,159%**	**0,159%**	**0,159%**	**0,159%**	**0,783%**
R$ 633,10	**R$ 633,10**	**R$ 633,10**	**R$ 633,10**	**R$ 633,10**	**R$ 3.125,15**

ANEXO VI

PROJETO EXECUTIVO

(Documento em pdf apartado)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÕES

Concorrência Eletrônica nº ___/2.024
Processo SA/DL nº ___/2.024

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa_____ (denominação da pessoa jurídica), participante da Concorrência Eletrônica nº __/2.024, da Prefeitura Municipal de Monte Alto, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Prefeitura de Monte Alto, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas através do Diário Oficial do Município de Monte Alto;

c) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

d) Que atende os requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

e) Que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

f) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens Compras.Gov mais semelhantes ao descrito nos Anexos I, II e III. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo Sistema Compras.Gov, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos;

g) De que conhece a obrigação de assinar o Contrato Administrativo no prazo definido no Edital, no caso de ser adjudicatária do objeto da licitação, e que tem pleno conhecimento das sanções previstas no inciso VI, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 4.645, de 27 de julho de 2023, em caso de descumprimento da formalização do documento.

h) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ... de ..... de 2.024.

_____
Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

ANEXO VIII – ATESTADO DE VISTORIA

_____, **Diretor(a)/Secretário(a)** da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e para os fins do disposto no subitem ____, da cláusula _____, do Edital nº ____/2.024, da ____ nº ____/2.024,

ATESTA, para o atendimento de requisito de habilitação na Concorrência Eletrônica nº ___/2.024, instaurado pelo Processo de Licitação SA/DL nº ____/2.024, que, na presente data, o senhor _____, representante legal/responsável técnico da empresa _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, visitou os locais onde serão executados os serviços, oportunidade em que a Administração municipal de Monte Alto transmitiu-lhe todas as informações e demais condições exigidas para o perfeito desempenho das obrigações relacionadas com o objeto da presente licitação pública.

Monte Alto, _____ de _____ de 2.024.

_____

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que renuncia à Vistoria Técnica aos locais de prestação de serviço constantes do objeto do Edital nº ___/2.024, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento e certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

_____, ___ de _____ de 2.024.

Representante legal

_____
NOME COMPLETO
CPF:
CNPJ DA EMPRESA

*OBS: a presente declaração deverá vir obrigatoriamente junto aos documentos de habilitação

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2.024

TERMO DE CONTRATO PARA _____.

O Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo sus Prefeita Municipal, **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, portadora do CPF nº _____ e RG _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **"_____"**, inscrita no CNPJ nº _____, situada à Rua/Av. _____, nº ___, na cidade de _____, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador do CPF _____ e RG _____, daqui por diante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo nº SA/DL nº ___/2.024, compromete-se a contratação de _____.

1.2 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas, observados todos os elementos e informações constantes dos Anexos do Edital precedente, como o Projeto Básico, bem como as demais especificações complementares e as normas de execução pertinentes às licitações e os contratos administrativos.

1.3 - Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: Edital da Concorrência Eletrônica nº __/2.024 e seus Anexos; Proposta de ___ de _____ de 2.024, apresentada pela **CONTRATADA**; e Ata da sessão da Concorrência Eletrônica nº __/2.024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

2.2 - Os serviços deverão ser prestados nos termos dos parâmetros definidos do Anexo II – Memorial Descritivo/Projeto Básico, do Edital nº ___/2.024.

2.1 – A Secretaria Municipal de _____ do **CONTRATANTE** será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço contratado.

2.2 – A Secretaria de _____ do **CONTRATANTE** será a responsável pelo recebimento do serviço contratado, devendo providenciar, ao término efetivo da prestação de serviço, o competente termo de recebimento, assinado juntamente com a parte contratada, com o poder de receber ou rejeitar a prestação defeituosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

3.1 - Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá o valor global de R$ _____ (_____), e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária.

3.2 - O preço inicialmente ajustado é fixo e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, com data base de ____/2024, data do orçamento estimado.

3.3 - Está previsto o reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure

1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3.1 - O reajuste será aplicado somente no caso em que não incorrer culpa da **CONTRATADA** no cumprimento do cronograma físico financeiro da obra, calculado sobre as parcelas pendentes de execução, em conformidade com a legislação vigente, ocorrida no período entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

3.3.2 - No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3.3 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.3.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice da inflação oficial do Brasil.

3.3.5 - O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

3.4 - Estão computados no preço, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Fica estabelecido que o pagamento do valor contratual será processado em ___(___) parcelas, nos termos do Anexo V - Cronograma Físico Financeiro, liberada no 20º (vigésimo) dia útil, contado a partir da conclusão do serviço devidamente atestada pela Secretaria de _____ do **CONTRATANTE**.

4.2 - Durante o prazo vigencial do contrato que será celebrado, o preço não sofrerá qualquer alteração, reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto, salvo nos casos previstos na alínea d, do inciso II, artigo 124, da Lei federal nº 14.133/21.

4.3 – O pagamento será processado mediante ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada pela **CONTRATADA.**

4.4 - O pagamento decorrente deste ajuste estará condicionado, sempre à aprovação do Secretário de Finanças do **CONTRATANTE** e ao atendimento rigoroso do disposto na retro Cláusula Segunda.

4.5 - Para os fins desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade do **CONTRATANTE** nota fiscal ou fatura correspondente, acompanhada do termo de que trata o subitem **2.2**, da cláusula segunda.

4.6 - A **CONTRATADA**, para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, obrigando-se, ainda, a apresentar ao **CONTRATANTE** os respectivos comprovantes de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 – No prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato, a prestação de serviço, objeto contratado, será, obrigatoriamente, iniciada, devendo a **CONTRATADA**, na oportunidade, assinar Termo de Início do Serviço.

5.2 - A conclusão da obra, em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de __ (_____) dias.

5.3 - O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsão legal contida no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

5.4 - Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5 - A **CONTRATADA** oferecerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura deste contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** ou Registro de Responsabilidade Técnica - **RRT** e cópia do recibo correspondente para figurar no processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 - Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade esculpida no artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas com os recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, com a seguinte classificação contábil:

_____
Ficha Analítica nº ___

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

8.1 - A extinção do contrato poderá ocorrer:

8.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a IX, do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

8.1.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 - Incorrendo culpa da **empresa contratada**, em caso de extinção, será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o **CONTRATADO** sujeitar-se-á as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2 - Pela inexecução parcial e/ou total do contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21 e aplicação das sanções de que trata o Decreto nº. 4.645, de 27 de julho de 2.024.

9.3- As multas previstas nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** dos eventuais prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital da Concorrência Eletrônica nº __/2.024, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

MONTE ALTO, __ de _____ de 2.024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO:_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO XII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, n° ____, cidade de _____ CNPJ n° _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3° e seus parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro 2.006, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório da Concorrência Eletrônica nº __/2.02, da Prefeitura de Monte Alto,

DECLARA ser.

☐ **Microempresa** nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

☐ **Empresa de pequeno porte** nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Declara que não celebrou no presente ano-calendário contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

_____, ____ de _____ de 2.02_.
(localidade)

_____
(assinatura)

Nome: _____
RG: _____

ANEXO XIII – MODELO DE COMPOSIÇÃO B.D.I.

COMPOSIÇÃO DO BDI			
OBRA: PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO (CFTV URBANO) EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE MONTE ALTO			
LOCAL: PAÇO MUNICIPAL - R. DR. RAUL DA ROCHA MEDEIROS, 1390 - CENTRO, MONTE ALTO - SP, 15910-000			
ITENS		**SIGLAS**	**PERCENTUAIS ADOTADO**
AdministraçãoCentral		AC	3,00%
Seguro eGarantia		SG	0,80%
Risco		R	0,97%
Despesas Financeiras		DF	0,59%
Lucro		L	3,20%
Tributos	PIS	I	0,65%
	COFINS		3,00%
	ISSQN (Aliquota x %Base decálculo)		2,00%
	CPRB		4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			21,05%
BDI RESULTANTE			21,05%

ANEXO XIV - Decreto nº. 4.645, de 27 de julho de 2.024.

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que "dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Monte Alto".

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI, Prefeita Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Monte Alto-SP.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração pública direta ou indireta do Poder Executivo do Município de Monte Alto-SP.

Parágrafo único. O Poder Legislativo poderá aderir às normas regulamentares da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contidas neste decreto municipal.

Art.3º. Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º. O Pregoeiro conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º. O Agente de Contratação, assim como os membros do Pregoeiro, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município.

§ 4º. O Agente de Contratação e o Pregoeiro contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º. O Agente de Contratação e o Pregoeiro contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura.

§ 6º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º deste decreto.

Art. 8º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º. O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir às finalidades as quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º. Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Resultando dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII
DO LEILÃO

Art. 15. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º. A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO VIII
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 16. Desde que objetivamente mensuráveis, os fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculos usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 17. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO X
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 18. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

CAPÍTULO XI
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 19. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou o Pregoeiro poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XII
DA HABILITAÇÃO

Art. 20. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de

comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 21. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou o Pregoeiro realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 22. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XIII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 23. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 24. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 25. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis

para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º. O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 26. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 27. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 29. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIV
DO CREDENCIAMENTO

Art. 30. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º. Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º. O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XV
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 31. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 (Sicaf – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XVI
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 32. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XVII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 33. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XVIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 34. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

Parágrafo único. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

CAPÍTULO XIX
DAS SANÇÕES

Art. 35. Observados o contraditório e a ampla defesa, a inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

Parágrafo único. As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Em âmbito municipal, a convocação dos interessados em participar do certame licitatório será efetuada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na página eletrônica mantida no site oficial do Município de Monte Alto-SP, assim como em aviso resumido no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Até a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas, a publicidade dos procedimentos fundados nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº10.520, de 17 de julho de 2002e nº 14.133, de 1º de abril de 2021 far-se-á no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência e nos demais meios de divulgação aplicáveis no caso concreto.

Art. 37. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alto, 27 de julho de 2023.